



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910  
Telefone: (21) 3037-3000

**RELATÓRIO**

Processo nº 52402.014565/2023-40

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024.

## 1. INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão Correcional apresentado neste Documento tem por objetivo expor informações gerenciais desta unidade correcional relativas ao exercício de 2023, contemplando um diagnóstico atual da Unidade Setorial de Correição do INPI, as atividades desenvolvidas no exercício anterior, bem como o planejamento das atividades correcionais para o exercício de 2024, tendo como fundamento o art. 68 da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 22 de outubro de 2020, c/c art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, segundo o qual as unidades setoriais de correição deverão elaborar Relatório de Gestão Correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as informações referentes ao ano anterior.

A título de contextualização, destaca-se que a criação da Corregedoria do INPI ocorreu por meio do Decreto nº 7.356, de 12 de novembro de 2010, tendo sido implementada uma estrutura adequada ao volume de feitos disciplinares instaurados e a instaurar, tendo por escopo a obtenção de resultados mais efetivos e consistentes na apuração de responsabilidade administrativa, com a necessária qualificação, em matéria correcional, dos servidores incumbidos dessa tarefa.

Segundo o art. 2º, II do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021, c/c art. 2º, II da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, a COGER integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade setorial, responsável, em síntese, pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

A Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que revogou a Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, trouxe a previsão de que, dentre as atividades típicas das unidades setoriais de correição, além daquelas inerentes à instauração e condução de procedimentos investigativos, incluem-se também atribuições relacionadas ao exercício da função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização.

Por fim, a Portaria GM/MDIC nº 187, de 23 de junho de 2023, delegou competência para o julgamento de processos administrativos disciplinares e aplicação de penalidades disciplinares de suspensão superior a 30 (trinta) dias ao Dirigente Máximo do INPI. Esse normativo também subdelegou ao Dirigente Máximo do INPI, por ter unidade correcional instituída, a competência para a prática de atos de (i) julgamento de processos administrativos disciplinares nas hipóteses de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidores; (ii) conversão de exoneração em demissão; (iii) reintegração de ex-servidores em cumprimento de decisão judicial ou administrativa.

Nesse sentido, encontram-se inseridas dentre as competências desta unidade correcional o apoio à identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade, o que vem sendo realizado pela Corregedoria do INPI enquanto instância de integridade, conforme será exposto a seguir.

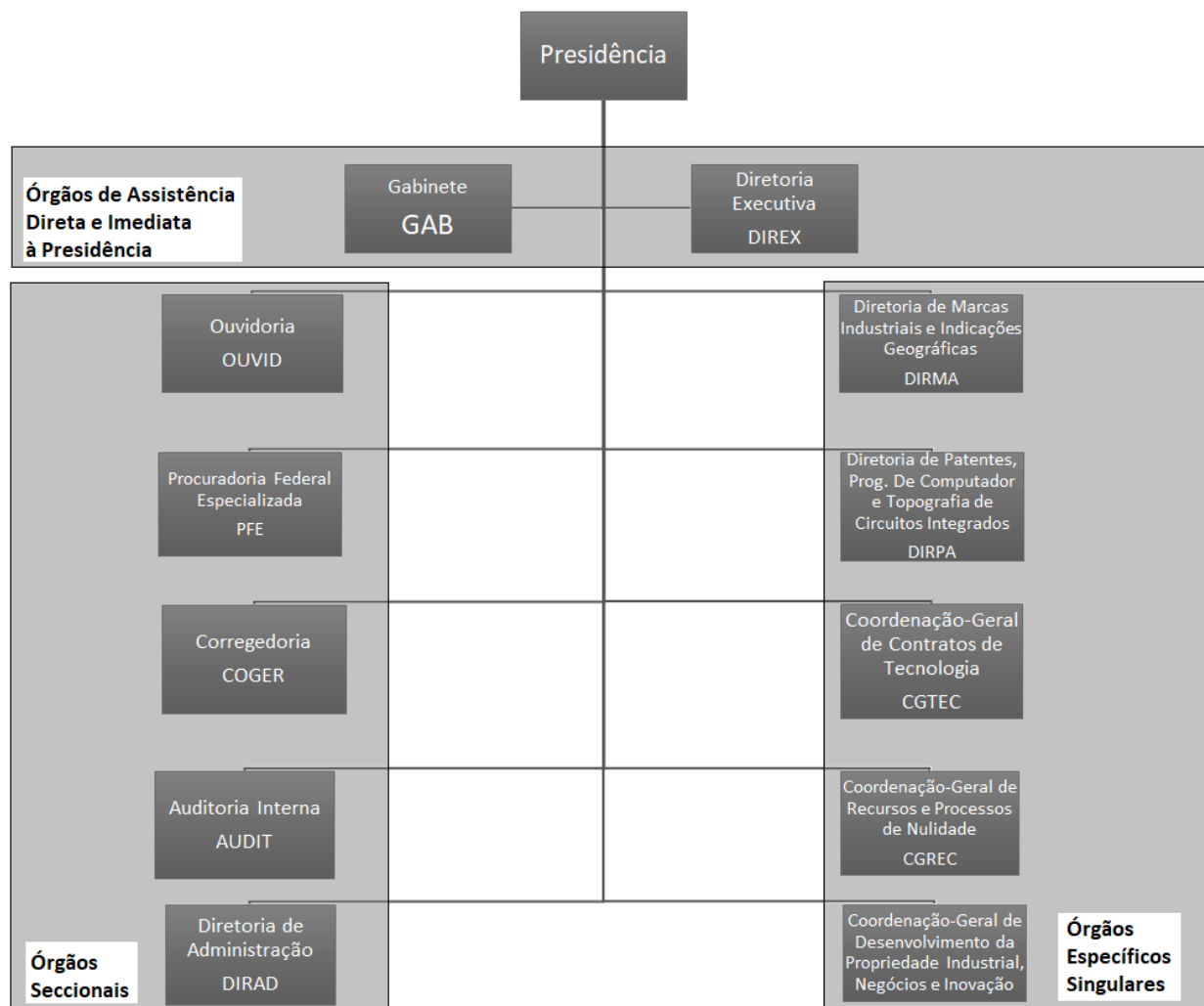
## 2. DIAGNÓSTICO ATUAL DA UNIDADE DE CORREIÇÃO

### a) Organização

A nomeação do Corregedor Titular é submetida previamente à avaliação da Corregedoria-Geral da União - CRG, sendo-lhe assegurado mandato de 02 (dois) anos e cabendo-lhe, precipuamente, o planejamento, coordenação, orientação e supervisão da execução das atividades de correição, dentre outras competências, conforme disposto no art. 8º c/c art. 16 da Portaria CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

Dentro da estrutura organizacional do INPI, a Corregedoria é uma unidade com dupla vinculação. Enquanto do ponto de vista administrativo a COGER é vinculada à Presidência do INPI, como uma unidade setorial integrante do Sistema de Correição, fica sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correição, conforme art. 2º, §2º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 c/c art. 2º, parágrafo único da Portaria CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

Figura 1 - Organograma da estrutura do INPI.



Fonte: Elaboração própria/Anexo I do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022.

Enquanto Unidade Setorial do Sistema de Correição, as principais competências da Corregedoria do INPI encontram-se descritas na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, conforme excerto a seguir colacionado:

Art. 5º São atividades típicas das unidades setoriais de correição:

I - instaurar e conduzir procedimentos investigativos;

II - realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;

III - propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

IV - instaurar e conduzir processos correccionais;

V - julgar processos correccionais, respeitadas as competências legais;

VI - instruir os procedimentos investigativos e os processos correccionais, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente;

VII - propor ao Órgão Central medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigativos e processos correccionais atinentes à atividade de correição;

VIII - participar de atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do Siscor, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

IX - utilizar os resultados da autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional - CRG-MM de que trata o art. 25 desta Portaria Normativa como base para a elaboração de planos de ação destinados à elevação do nível de maturidade;

X - manter registro atualizado, gerir, tramitar procedimentos investigativos e processos correccionais e realizar a comunicação e a transmissão de atos processuais por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório, mantido e regulamentado pelo Órgão Central;

XI - promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;

XII - promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correição, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;

XIII - efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correccionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais;

XIV - exercer função de integridade no âmbito das atividades correccionais da organização;

XV - manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades de correição, conforme regulamentação editada pelo Órgão Central; e

XVI - atender às demandas oriundas do Órgão Central acerca de procedimentos investigativos e processos correccionais, documentos, dados e informações sobre as atividades de correição, dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único. Para o exercício das atividades previstas no caput, as unidades setoriais de correição poderão, junto às demais áreas do órgão ou entidade a que se vincula, requisitar informações necessárias para a instrução de procedimentos investigativos e processos correccionais, as quais deverão ser prestadas

no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do pedido pela área competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.

As competências da Unidade de Corregedoria e do Corregedor encontram-se previstas no Regimento Interno do INPI, Portaria/GM/MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, arts. 51 e 160, respectivamente.

No âmbito interno, as atribuições da Corregedoria do INPI encontram-se descritas na Instrução Normativa INPI/PR nº 117/2021, que dispõe sobre o gerenciamento, acompanhamento e supervisão das atividades de correição no âmbito do INPI.

Nesse sentido, destaca-se que, até o fechamento da confecção deste Relatório, ainda encontrava-se em tramitação o Processo nº 52402.010939/2022-77, com a proposta de novo Regimento Interno do INPI, apresentado em razão da edição do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, estabelecendo nova estrutura para o Instituto.

Relativamente à estrutura administrativa interna da unidade, o Anexo II do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, que apresenta o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do INPI, contempla 02 (dois) cargos em comissão para a COGER: Corregedor (FEX 011.3) e Assistente (FEX 020.7), sendo a tal composição a mesma desde a criação da unidade correcional ocorrida por meio do Decreto nº 7.356, de 12 de novembro de 2010.

As competências administrativas do titular da unidade setorial de correição encontram-se previstas no art. 16, § 1º, do Anexo I do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, a saber:

Art. 16. O titular da unidade setorial de correição será investido em mandato de 2 (dois) anos, salvo disposição em contrário prevista em legislação.

§ 1º Compete ao titular de unidade setorial de correição:

I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de correição;

II - zelar pela adequada, tempestiva e completa apuração correcional;

III - proceder ao juízo de admissibilidade das denúncias, representações e demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;

IV - instaurar e julgar os procedimentos investigativos e processos correccionais, nos limites de sua competência;

V - propor e celebrar TAC, respeitadas as competência normativas; e

VI - realizar a gestão administrativa, de recursos, de pessoas, de informações e de conhecimentos.

§ 2º Havendo unidade setorial de correição no órgão ou entidade, as competências previstas nos incisos III e V serão exclusivamente desempenhadas por seu titular ou responsável.

Relativamente à organização administrativa, enquanto órgão seccional, a Corregedoria do INPI é vinculada diretamente à Presidência do INPI, nos termos do art. 2º, II, do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Ainda que o processo destinado à publicação do novo Regimento Interno do INPI esteja em tramitação, no plano interno encontra-se ainda vigente a Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020, que ao dispor sobre o gerenciamento, acompanhamento e supervisão das atividades de correição no âmbito do INPI, trouxe expressamente em seus arts. 10 e 11 as competências administrativas relacionadas ao cargo de Corregedor e de Assistente da Corregedoria, respectivamente:

Art. 10. Compete ao Corregedor:

I – realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional;

II – promover a instauração de procedimentos correccionais;

III – elaborar e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta;

IV - realizar a interlocução com órgãos de controle e investigação;

V - propor, gerenciar e integrar ações e operações correccionais;

VI - capacitar e orientar tecnicamente os servidores encarregados da condução de procedimentos correccionais;

VII - apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade;

VIII – distribuir, entre os servidores do quadro permanente da COGER, as atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares às atribuições regimentais da unidade;

IX - coordenar o processo de levantamento, consolidação e análise dos indicadores de gestão relativos à área de competência da Corregedoria, para fins de avaliação institucional e de resultados;

X – acompanhar, avaliar e aprovar as atividades correccionais, em especial os planos de trabalho propostos pelas comissões processantes, notadamente quanto aos prazos, adequação às normas, instruções e orientações técnicas;

XI - solicitar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos Cartórios de Registro de Imóveis, aos Departamentos de Trânsito e outros entes, informações sobre os bens, rendas e movimentações financeiras do servidor sindicado, para a instrução da Sindicância Patrimonial;

XII - encaminhar cópia do processo digitalizado ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas da União, ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Unidade de Inteligência Financeira, imediatamente após a conclusão do procedimento de Sindicância Patrimonial;

XIII - comunicar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União a instalação da Comissão, quando destinada a apurar a prática de ato de improbidade previsto na Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, bem como remeter cópia integral dos autos a tais entidades após o julgamento do procedimento correcional;

XIV – solicitar ao Presidente do INPI transporte e diárias ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição;

XV – solicitar ao Presidente do INPI transporte e diárias aos servidores encarregados da condução de procedimentos correccionais, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos; XVI – designar servidor para atuar como defensor dativo, na hipótese de indiciado revel, de maneira a propiciar ampla defesa ao servidor indiciado;

XVII – designar servidor para atuar como secretário ad hoc dos procedimentos correccionais; XVIII – autorizar e promover a prorrogação e a recondução de procedimentos correccionais;

XIX - realizar as comunicações e atividades necessárias ao cumprimento das decisões proferidas no âmbito da COGER;

XX – requisitar aos titulares das unidades do INPI a indicação de servidores para auxiliar nos trabalhos correccionais na condição de assistentes técnicos/peritos, bem como proceder a sua nomeação;

- XXI - verificar, no interesse da atividade correcional, dados, informações e registros contidos nos sistemas do INPI, bem como qualquer documento ou processo;
- XXII - praticar os atos de gestão de infraestrutura organizacional da COGER;
- XXIII - requisitar informações, processos ou documentos, bem como realizar as diligências necessárias ao exame de matéria na área de sua competência;
- XXIV - analisar relatórios finais e pedidos de reconsideração para subsídio técnico da autoridade julgadora;
- XXV - comunicar ao órgão de representação judicial com vistas à adoção das medidas cabíveis para a indisponibilidade dos bens do investigado, acusado ou indiciado, sem prejuízo de outros encaminhamentos previstos em lei, quando identificados indícios de ato de improbidade que cause lesão ao patrimônio público ou enseje enriquecimento ilícito;
- XXVI - solicitar, junto ao ente competente do INPI, acesso aos sistemas e servidores de armazenamento de dados do INPI, bem como acesso ao conteúdo de correio eletrônico institucional ou outros procedimentos de perícia forense computacional;
- XXVII - determinar, a título de medida cautelar, o afastamento do servidor acusado do exercício do seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, na forma do disposto no art. 147, da Lei nº 8.112, de 1990, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade; e
- XXVIII - instaurar, autorizar ou implantar quaisquer procedimentos administrativos e/ou correccionais indicados pelo Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Art. 11. Ao Assistente da COGER compete:

- I - enviar, receber, registrar e controlar documentos e autuações da COGER;
- II - elaborar estatísticas e relatórios, bem como documentar dados de interesse correcional;
- III - manter o arquivo de correspondências oficiais da COGER;
- IV - planejar, organizar, promover e gerenciar os recursos consignados às atividades correccionais na execução das atividades administrativas, como também elaborar demonstrativos das demandas desses recursos;
- V - prestar apoio administrativo e logístico aos servidores encarregados da condução de procedimentos correccionais;
- VI - auxiliar o Corregedor no desempenho e planejamento das atividades correccionais; VII - manter atualizado o registro de penalidades aplicadas aos servidores e de Termos de Ajustamento de Conduta firmados;
- VIII - elaborar declarações, certidões, atestados e outros documentos relativos à atividade correcional; IX - prestar informações e encaminhar documentos às áreas competentes, com anuência do Corregedor, referentes às questões correccionais;
- X - manter atualizado o arquivo específico de legislação, normas, instruções, decisões, pareceres, precedentes administrativos e judiciais dos assuntos de interesse da unidade;
- XI - monitorar e controlar os prazos processuais de juízo de admissibilidade, prorrogação e recondução dos procedimentos correccionais e de seu julgamento, bem como de recursos eventualmente interpostos, mediante o encaminhamento de relatório mensal dessas informações ao Corregedor até o último dia útil de cada mês;
- XII - preparar a escala de férias dos servidores lotados na COGER ou à sua disposição; XIII - requisitar materiais e bens necessários às atividades da COGER, solicitar a substituição daqueles considerados inadequados ou danificados e conferir os correspondentes termos de entrega; XIV - realizar o levantamento, consolidação e análise dos indicadores de gestão relativos à área de competência da Corregedoria, para fins de avaliação institucional e de resultados;
- XV - monitorar o cadastramento e atualização das informações correccionais nos Sistemas de Informação da CGU, mediante o encaminhamento de relatório mensal dessas informações ao Corregedor até o último dia útil de cada mês; e XVI - conceder e excluir as permissões de acesso dos servidores responsáveis pela condução de procedimento correcional junto aos Sistemas de Informação da CGU.

Em 2023, o Presidente do INPI assinou Memorando de Entendimentos para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Instituto e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com o objetivo de desenvolver ações de perícia oficial (inclusive psiquiátrica), de prevenção/promoção de saúde e de segurança no ambiente de trabalho, por meio de implementação de Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS nas dependências desta Autarquia, com previsão de início das operações para o primeiro semestre de 2024 (52402.012025/2023-21):

As áreas de cooperação incluem, mediante consentimento mútuo, a execução de ações e atividades na área de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal, de perícia oficial em saúde e de vigilância em saúde e segurança do trabalho, de acordo com o disponível no momento pelos órgãos partícipes, com o objetivo de garantir a implementação da política de atenção à saúde e à segurança do trabalho do serviço público federal e a aplicação das normas legais e infralegais relativas ao ato pericial de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/90).

A Corregedoria também é responsável pela capacitação e a transparência ativa em matéria disciplinar, com o objetivo de disseminar conhecimentos visando à sensibilização e à capacitação dos servidores públicos, bem como a criação de um canal de atendimento destinado a esclarecer dúvidas ([corregedoria@inpi.gov.br](mailto:corregedoria@inpi.gov.br)), iniciativas premiadas na II Edição do Concurso de Boas Práticas da CGU que efetivamente reduzem a instauração de procedimentos disciplinares baseados em notícias abstratas, genéricas e/ou por desconhecimento da legislação.

Por fim, a Portaria/INPI/PR nº 74, de 23 de novembro de 2022, dispõe sobre os Procedimentos Administrativos Cautelares a serem executados de ofício, conjuntamente entre a Corregedoria e Diretoria, a fim de proteger supostas vítimas, testemunhas e elementos de informação, e permitir a respectiva apuração investigativa, ao receber Notícia de Fato de assédio, injúria e discriminação. Destarte, tais Procedimentos Cautelares vêm se demonstrando de grande utilidade para interromper tempestiva e profilaticamente incidentes de desvios de comportamentos que acarretam tumulto ao ambiente de trabalho institucional.

Destaca-se que a edição da Portaria/INPI/PR nº 74/2022, e consequentemente a adoção Procedimentos Cautelares no âmbito correcional do INPI, foram reconhecidas por meio do Concurso de Boas Práticas Correccionais - 2023 - categoria Administração Direta, Autárquica e Fundacional Federal, com cerimônia de entrega da premiação no Encontro Nacional de Corregedorias - Edição especial de celebração dos 18 anos de criação do SISCOR. Todas as informações referentes ao concurso estão disponíveis no processo nº 52402.011806/2023-07:

Figura 2 - Premiação no concurso de boas práticas.



Fonte: <https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/servicos/eventos/siscor-procor/concurso-de-boas-praticas/2023/concurso-de-boas-praticas-correccionais-2023>

## b) Quadro de Pessoal

Segundo o art. 5º da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020, além da estrutura física necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, garante-se à COGER quadro de pessoal permanente e o poder de requisição, em caráter temporário, por necessidade de serviço, de servidores de outras unidades do INPI para atuarem como membros de Comissão, defensores dativos, peritos, assistentes-técnicos ou secretários nos procedimentos correccionais por ela instaurados.

A COGER, além do seu Corregedor titular, possui 4 (quatro) servidores em seu quadro permanente e 1 (um) colaborador, conforme quadro abaixo:

Tabela 1 - Listagem de servidores e colaboradores da COGER/INPI.

Listagem de Servidores	Mat. SIAPE	Cargo	Observação
Caetano Carqueja de Lara	1980569	Auditor Federal de Finanças e Controle	Corregedor (FEX 011.3)
Alessandra Bormann Valladão Noronha	1579938	Pesquisador em PI	Corregedora Substituta
Archimedes Grangeiro Furtado	1550028	Pesquisador em PI	-
Daniela Barreto Silva	2079261	Analista em P.G.I em PI	Assistente (FEX 020.7)
Edi de Oliveira Braga Júnior	1549788	Pesquisador em PI	-
Samuel Praia Maciel	-----	Assistente Administrativo I	-

Fonte: Elaboração própria.

Cabe ressaltar, que até maio de 2023, a COGER contava ainda com a servidora ANA KELLY DA SILVA GUIMARÃES - Analista em P.G.I em PI, que nessa oportunidade assumiu a função de Chefe de Gabinete da Presidência do INPI, e não houve a recomposição da força de trabalho.

Contudo, a Servidora manteve sua atuação como membro de uma Comissão de Processo Correccional, em regime de colaboração com esta Corregedoria, sem prejuízo das atribuições atinentes a sua nova área de lotação.

Nesse sentido, durante o exercício de 2023, o servidor LEOBERTO BALBINOT, ocupante do cargo de Pesquisador em Propriedade Industrial, Mat. SIAPE 1548987, atuou como membro de Comissão de Processo Correccional, em regime de dedicação parcial a esta Corregedoria, sem prejuízo das atribuições atinentes a sua área de lotação.

Ainda, durante parte do exercício de 2023, o servidor JOELSON GOMES PEQUENO, ocupante do cargo de Técnico em Propriedade Industrial, Mat. SIAPE 2223250 atuou como membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, exercendo as suas atividades nesta COGER, sem prejuízo das atribuições atinentes a sua área de lotação.

Destarte, o art. 8º da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020 determina que o Corregedor poderá, de ofício ou a pedido, dependendo da complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, determinar que os servidores designados para atuarem em procedimentos correccionais fiquem submetidos ao regime de dedicação integral aos trabalhos em prol da COGER, dispensados do ponto até a entrega do relatório final, nos termos do art. 152, § 1º da Lei nº 8.112, de 1990.

Outro ponto relevante consiste no fato de que, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 22 de outubro de 2020, **sem prejuízo da sua atuação em procedimentos correccionais**, todos os servidores integrantes do quadro de pessoal permanente da COGER executam as atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares às atribuições regimentais da COGER, tais como o planejamento, execução, acompanhamento e supervisão de projetos relativos à infraestrutura de tecnologia da informação, gestão documental, capacitação, gestão de riscos e logística de suprimentos.

Convém destacar, ainda, que as competências das comissões ou servidor responsável pela condução de procedimento correccional foram objeto de normatização interna, por meio do art. 9º da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 22 de outubro de 2020, com vistas a conferir uma melhoria na gestão das atividades de gerenciamento, acompanhamento e supervisão das atividades de correção realizadas no âmbito da COGER/INPI.

Considerando a publicação da Instrução Normativa ME nº 65, de 30 de junho de 2020 e das suas alterações, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão e a autorização dada pelo Ministério da Economia, através da Portaria nº 334, de 02 de outubro de 2020, para a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito do ME, das autarquias e das fundações públicas a ele vinculadas, a COGER apresentou, por meio do Processo SEI 52402.000247/2023-00, o acompanhamento das Atividades da Corregedoria para o Programa de Gestão e Desempenho do Teletrabalho do Exercício de 2023.

A planilha de atividades da COGER, que utilizou como modelo aquela já em uso pela CGU, foi aprovada pela Autoridade Máxima do INPI ainda em 2020, a fim de que as atividades da Corregedoria fossem contempladas já quando da edição da norma instituindo o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da autarquia.

Desde 06 de janeiro de 2022 foi instituído e regulamentado o Programa de Gestão e Desempenho no INPI, por meio da edição da Portaria INPI nº 03, de 2022, sendo autorizadas as modalidades de teletrabalho nos regimes de execução integral e parcial.

Nesse sentido, destaca-se que as atividades atualmente desempenhadas pelos servidores da COGER são realizadas na sua totalidade por meio de sistemas informatizados (ePAD; CGU-PJ; eAUD e SEI). Diante disso, demonstra-se razoável e recomendável a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito desta unidade, tendo como fito não apenas a melhoria da qualidade de vida do servidor, uma vez que evita o desgaste excessivo relacionado ao deslocamento residência – local de trabalho, mas também a economia dos custos gerados para a Administração Pública em função do deslocamento desse servidor.

De acordo com [dados da CGU](#), a política institucional de estimular a utilização do PGD impulsionou a utilização do Programa no âmbito daquela entidade, sendo considerada *case* de sucesso em implantação de Programa de Gestão e Desempenho na Administração Pública devido aos resultados que vem obtendo. Nesse sentido é que foi editada a NOTA TÉCNICA Nº 2491/2022/CGUNE/CRG (Anexo 15 deste Relatório - doc. 0728176), segundo a qual a Controladoria-Geral da União manifestou entendimento **no sentido de que a modalidade de teletrabalho seja preferencialmente aplicada aos membros de comissões responsáveis pela condução de processos correccionais**. Segundo a referida Nota Técnica às fls. 4 (doc. 0728176):

[...], verificada a existência de autorização interna para o PGD e a efetiva existência dos meios instrumentais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos na forma de teletrabalho, cabe dizer que a possibilidade de mensuração e avaliação dos resultados das ações das comissões na forma de projetos se apresenta como uma inovação que, de acordo com a própria finalidade do programa de gestão, traz, comparativamente, **efetivas melhorias de resultado em relação às mesmas atividades quando prestadas na forma ordinária presencial**.

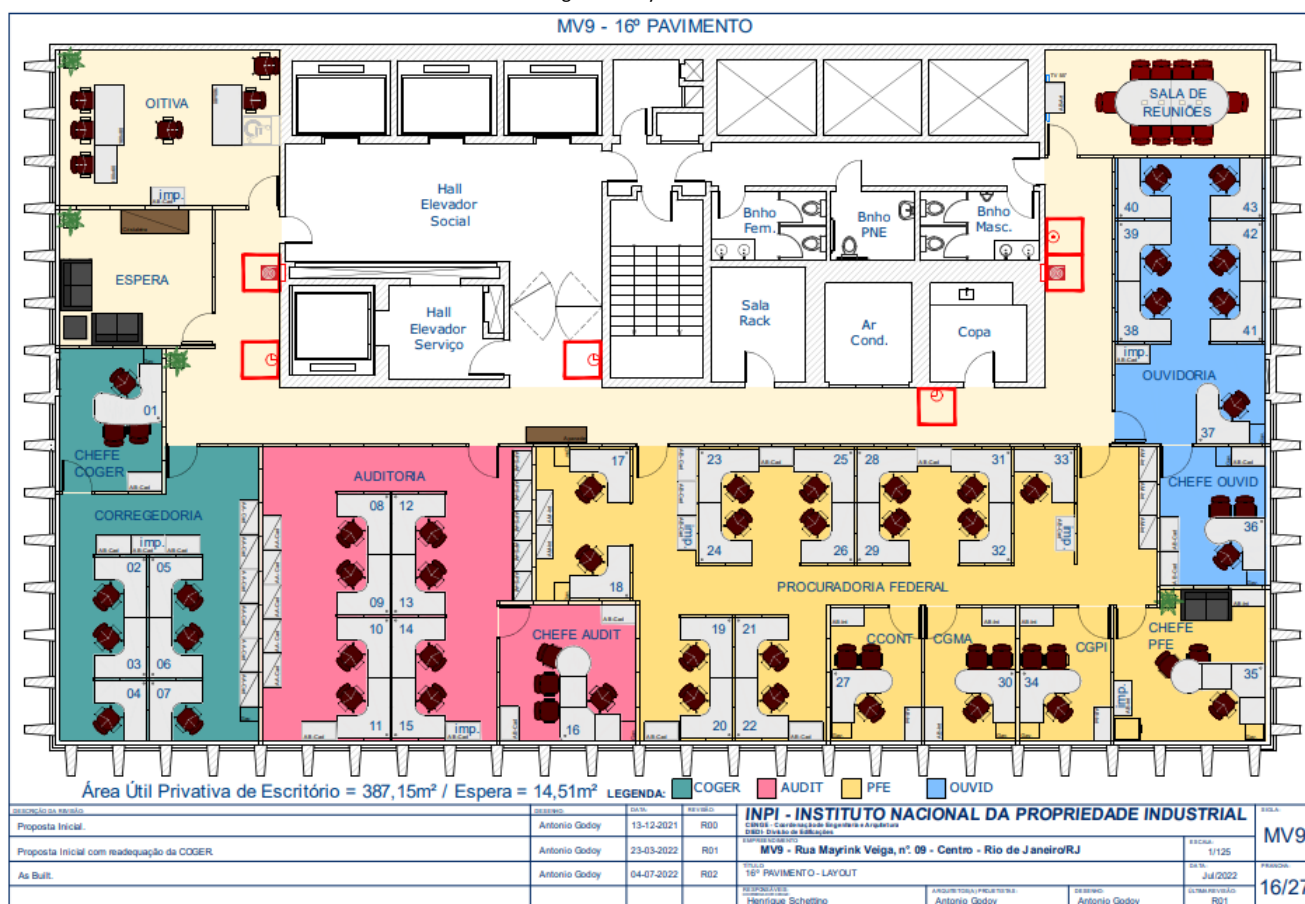
Como mencionado acima, a COGER conta com um quadro de pessoal reduzido, o qual tem sido responsável pela execução de todas as rotinas administrativas, alterações normativas, investigações e processos administrativos disciplinares e de responsabilização. Sempre que possível, visando não gerar desfalques em outras unidades, a COGER utiliza-se apenas do seu corpo funcional para compor todas as Comissões Processantes que venham a ser instauradas. **Atualmente todos os servidores da COGER/INPI participam de Comissões de Processos Administrativos**.

Pelos motivos expostos acima, a COGER autuou o Processo nº 52402.005456/2021-70 destinado à seleção de servidores para participação no Programa de Gestão e Desempenho, no âmbito da Corregedoria, tendo sido finalizada a seleção dos servidores que fariam parte do Programa de Gestão e Desempenho, por meio da Publicação da Portaria de Pessoal/INPI/PR Nº 01, de 05 de janeiro de 2023. A partir do início da adoção do PGD, os servidores integrantes do quadro permanente da COGER passaram a exercer suas atividades na modalidade de teletrabalho no regime de execução parcial, comparecendo presencialmente ao INPI por dois dias por semana (0757501).

### c) Instalações Físicas

A COGER detém as instalações físicas necessárias à execução de suas atividades, localizando-se no 16º andar do edifício sede do INPI, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 9, Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro, contando com **01** (uma) sala de oitivas, **01** (uma) sala para uso dos servidores de seu quadro permanente ou transitório, **01** (uma) sala de espera e **01** (uma) sala ocupada pelo Corregedor.

Figura 3 - Layout 16º andar.



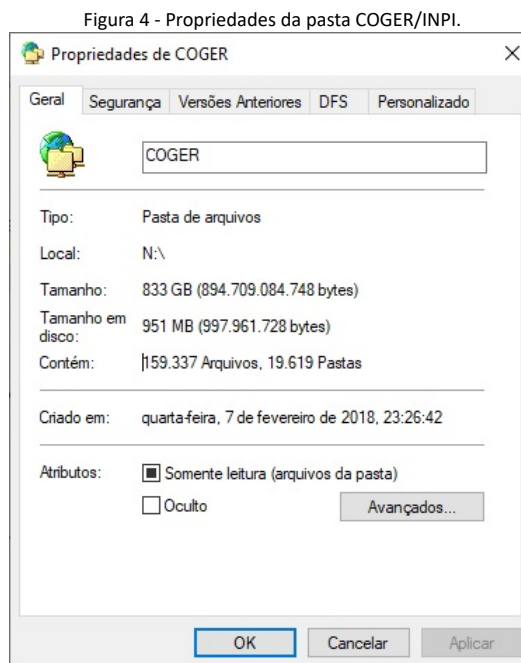
Fonte: Processo 52402.002742/2022-64 (destinado à obtenção de informações e elaboração dos estudos necessários à otimização da ocupação predial do edifício sede do INPI).

#### d) Estrutura Tecnológica

Relativamente à estrutura tecnológica, a COGER possui ampla estrutura necessária ao seu pleno funcionamento, contando com o acesso aos principais sistemas eletrônicos utilizados (CGU-PAD; CGU-PJ; e-PAD; e-AUD e SEI) e maquinário adequado ao desenvolvimento das suas atividades, com o devido suporte prestado pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação - CGTI.

Não obstante, o sistema institucional de videoconferência adotado pelo INPI (Avaya) apresenta constantes instabilidades, que ocasionaram interrupções e impedimentos de realização de reuniões (oitivas) e encontros no programa da Hora da Corregedoria, durante o exercício 2023.

A pasta de rede da COGER, de acesso exclusivo aos servidores de seu quadro permanente, contempla, além do inventário com os conhecimentos necessários para o exercício da atividade correcional, um repositório de conhecimento em Direito Administrativo Disciplinar e temas correlatos no tamanho de 833 GB, divididos em 19.619 pastas e 159.337 arquivos:



Fonte: Elaboração própria.

A COGER possui em sua pasta de rede, para consulta, diretórios específicos contendo documentos e processos digitalizados relativos à sua atividade administrativa e correcional.

Sem prejuízo do acesso temporário aos demais sistemas do INPI quando necessário à atividade correcional, a COGER utiliza-se de outros sistemas, como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Sistema de Gestão do Desempenho Individual (SISGD), e-PAD, e-AUD, CGU-PAD, CGU-PJ e Sistema Agatha.

A Portaria INPI/PR nº 129, de 27 de julho de 2017, que disciplina os procedimentos relativos à instituição do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, trouxe em seu art. 6º, §1º a vedação da abertura em suporte físico de processos a partir de 1º de outubro de 2018. Os procedimentos relativos à utilização e gestão do SEI no INPI foram disciplinados pela Instrução Normativa INPI/PR nº 104, de 30 de maio de 2019. Neste sentido, toda a atividade administrativa e correcional da COGER utiliza esse sistema desde a data de implantação do SEI no INPI.

Relativamente à utilização do SISGD, destaca-se que o art. 7º da Instrução Normativa INPI/PR nº 117/2020 prevê que a participação do servidor em procedimentos correccionais constitui missão de caráter relevante na Administração Pública Federal, devendo ser considerada nas suas avaliações funcionais de desempenho, progressão e promoção.

As avaliações de desempenho individuais dos servidores do INPI são realizadas anualmente, na forma das Instruções Normativas INPI nºs 54/2016 e 58/2016, por meio do SISGD, que se destaca por ser um sistema informatizado, via web, elaborado com a finalidade de suportar as atividades laborais e gerenciais dos servidores do INPI, dentro de um processo de gestão de pessoas, por meio do qual servidores e chefias podem registrar as metas contratadas, acompanhar a sua realização e informar os fatos que possam interferir no seu desempenho ao longo do período de avaliação.

Quanto aos planos de trabalho individuais dos servidores em regime de teletrabalho, o controle é realizado por meio do sistema PGDweb. Todos os servidores da COGER estão desde março de 2023 habilitados para regime parcial de teletrabalho.

Em relação ao uso de sistemas informatizados essencialmente voltados à atividade correcional, assinala-se que os processos correccionais recebidos pela COGER foram cadastrados e atualizados no Sistema e-PAD, no CGU-PAD e no CGU-PJ.

Adicionalmente, desde o exercício de 2022, a COGER utiliza os seguintes sistemas estruturantes de investigação, indexação de informação e criptografia de dados:

- *Autopsy* - plataforma de perícia digital de código aberto. Construída com os principais recursos que se espera em ferramentas forenses comerciais, o *Autopsy* é uma solução de investigação rápida, completa e eficiente do disco rígido;
- *Xmind* - Gerador de mapas mentais e estruturas procedimentais, com possibilidade de anexar arquivos, imagens e informações;
- *VeraCrypt* - software gratuito de criptografia de disco aberto amplamente utilizado em transferências de informações sigilosas entre instituições de controle governamentais;
- *Maltego* - software de análise de links usado para inteligência de código aberto, análise forense e outras investigações;
- *Liberação* de acesso às redes sociais Instagram, Facebook, X (ex-Twitter), Strava e Youtube.

Nesse sentido, a COGER promoveu capacitação em investigações em ambientes virtuais por meio de Encontro Técnico de Fontes Abertas, que será apontado em ponto específico deste Relatório.

A COGER possui o cadastramento dos servidores do seu quadro permanente junto ao sistema informatizado da CGU, que visa gerar peças processuais a partir da sistematização de informações relacionadas à admissibilidade correcional e aos procedimentos disciplinares no âmbito do Poder Executivo Federal (ePAD), determinado pela Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, cuja entrada em vigor iniciou-se em 02 de janeiro de 2021.

Nos termos do Art. 5º da Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, todas as admissibilidades de novas notícias de irregularidade estão sendo realizadas com registro no ePAD.

A COGER também possui página específica na intranet e no Portal do INPI, tendo como objetivo a divulgação de estatísticas, manuais, legislação e projetos/ações em matéria correcional, além de sua organização interna e contato, alimentada e regularmente atualizada diretamente por servidor de seu quadro permanente:

Figura 5 - Portal da Corregedoria.

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > INSTITUCIONAL > SETORES DO INSTITUTO > COGER

**INPI** Corregedoria

por CGCOM — Última modificação 21/06/2023 11h12

Segundo o art. 2º, II do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021 c/c art. 2º, II da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, a COGER integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade setorial, responsável, em síntese, pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

A Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que revogou a Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, trouxe a previsão de que, dentre as atividades típicas das unidades setoriais de correição, além daquelas inerentes à instauração e condução de procedimentos investigativos, incluem-se também atribuições relacionadas ao exercício da função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização.

Nesse sentido, encontram-se inseridas dentre as competências desta unidade correcional o apoio à identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade, o que vem sendo realizado pela Corregedoria do INPI enquanto instância de integridade.

Dentro da estrutura organizacional do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, a Corregedoria é uma unidade com dupla vinculação. Enquanto do ponto de vista administrativo, a COGER é vinculada à Presidência do INPI, como uma unidade setorial integrante do Sistema de Correição, fica sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correição, conforme art. 2º, §2º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 c/c art. 2º, parágrafo único da Portaria CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

Fonte: Elaboração própria/Portal do INPI.

As informações correcionais também são alvo de publicidade no site do INPI, com dados sobre funcionamento da COGER, serviços e atividades desempenhadas, estrutura, resultados e impactos decorrentes dos trabalhos (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/atividade-correcional>), atendendo às disposições da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e da Decisão Normativa TCU nº 187/2020.

#### e) Procedimentos Correcionais pendentes de juízo de admissibilidade, instauração e julgamento

De acordo com os arts. 13 e 14 da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020, o juízo de admissibilidade é realizado de acordo com a **ordem cronológica** da data de recebimento das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, e deverá ocorrer no prazo de até **60** (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento pela COGER, sendo possível atribuir prioridade à sua realização quando identificadas as situações abaixo indicadas, na ordem de sua ocorrência:

- I – risco de prescrição punitiva da Administração;
- II – possível envolvimento de autoridades ocupantes de cargos em nível de DAS 101.4 e 101.5;
- III – casos de ampla divulgação na imprensa e apelo popular; e
- IV – demandas oriundas dos demais órgãos federais, especialmente os de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Advocacia Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal.

Ao final do exercício 2023, 03 (três) notícias haviam sido apresentadas à COGER que ainda aguardavam a Análise Inicial da demanda correcional, autuadas nos seguintes processos:

1. 52402.000544/2024-28
2. 52402.000561/2024-65
3. 52402.000565/2024-43

Nada obstante, não havia ao final do exercício 2023 nenhum processo acusatório pendente de instauração.

Contudo, o processo nº 52402.001476/2022-52 aguardava julgamento pela Autoridade competente.



Outrossim, no encerramento do exercício 2023, havia 5 (cinco) procedimentos de investigação correcional em curso:

Tabela 2 - Procedimentos de investigação correcional em curso.

Tipo Procedimento em Análise	Ident. da Análise e-PAD	NUP/Identificador do procedimento
Sindicância Patrimonial (SINPA)	41959	52402.006029/2023-71
Investigação Preliminar Sumária (IPS)	45911	52402.009687/2022-33
Análise Inicial de Admissibilidade	47993	52402.004430/2020-23
Investigação Preliminar Sumária (IPS)	52215	52402.014002/2023-51
Análise Inicial de Admissibilidade	52787	52402.010613/2022-40

Fonte: Elaboração COGER

#### f) Normas e regulamentos internos de regência da atividade correcional

Nas iniciativas relacionadas ao planejamento das atividades correcionais para o exercício de 2022 (0555248) foi prevista a realização de estudos destinados à revisão dos procedimentos AGOV PP 0001, AGOV PP 0002 e AGOV IT 0001, levados a efeito por meio dos Processos nº 52402.005125/2022-11 e 52402.006029/2022-90, os quais encontram-se relacionados aos presentes autos (Sistema de Gestão da Qualidade: Elaboração, Revisão, Aprovação e Disponibilização de documentos).

No Processo nº 52402.006029/2022-90, autuado em 09 de junho de 2022, a Corregedoria encaminhou à Coordenação-Geral da Qualidade a minuta do procedimento AGOV CPC-PP-0001 (0629594), dispondo sobre a condução de procedimentos correcionais, tendo como objetivo o cadastramento e atualização das informações referentes aos procedimentos correcionais nos Sistemas estruturantes de informações. Por meio do referido procedimento, buscou-se assegurar o correto cadastramento e atualização das informações referentes aos procedimentos correcionais nos Sistemas estruturantes de informações bem como o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, a integridade das informações inseridas nos processos e a necessária possibilidade de confirmação das formas de obtenção e veracidade das evidências, de acordo com o art. 150 da Lei nº 8.112/90, bem como das disposições das Leis nº 12.527/2011 e 13.709/2018 e dos arts. 64 a 66 da Instrução Normativa CGU nº 14/2018.

O referido procedimento tem abrangência direcionada a todos os processos que tramitem no âmbito da Corregedoria, trazendo, em síntese, as informações necessárias para que as representações, denúncias ou informações que noticiem a ocorrência de supostas infrações correcionais, que contenham elementos mínimos de autoria e materialidade a permitir a instauração de Procedimento Investigativo ou acusatório, possam ser registradas no Sistema e-PAD, bem como no Sistema SEI.

Já no Processo nº 52402.005125/2022-11, autuado em 18 de maio de 2022, a Corregedoria encaminhou à Coordenação-Geral da Qualidade a minuta do procedimento AGOV-CDS-PP-0002 (0617921), dispondo sobre o monitoramento e controle dos prazos processuais para o cadastramento de notícias relacionadas à possível prática de ilícito administrativo, realização de juízos de admissibilidade, instauração de procedimentos correcionais, julgamento, prorrogação e recondução desses procedimentos, bem como a apresentação de planos de trabalho e de termos de confirmação de não impedimento e não suspeição para atuação em processo correcional.

A revisão dos procedimentos da Corregedoria foi levada a efeito por meio da publicação em Boletim de Pessoal da Portaria INPI/PR/COGER nº 02, de 24 de maio de 2022 (Anexo 17- 0735809), referente ao AGOV-CDS-PP-0002 e da Portaria INPI/PR/COGER nº 03, de 13 de junho de 2022 (Anexo 16- 0735809), relativa ao AGOV-CPC-PP-0001 através das quais foram divulgadas as normas operacionais da Corregedoria do INPI revisadas em conformidade com o Manual de Padronização de Documentos do INPI.

Tais procedimentos AGOV estão válidos até maio de 2024, por isso há previsão para revisão desses normativos durante esse exercício.

#### g) Modelo de Maturidade Correcional - CRG-MM

O Modelo de Maturidade Correcional da Corregedoria Geral da União - CRG-MM se apresenta como o modelo de avaliação da maturidade correcional de organizações públicas adotado atualmente. Se encontra estruturado em 5 níveis progressivos, ilustrando os estágios de desenvolvimento da organização, na medida em que define, implementa, monitora e aperfeiçoa os seus processos e práticas correcionais.

Trata-se de um instrumento de gestão correcional que estabelece um novo patamar de atuação aos órgãos e entidades ampliando seu poder de decisão, suas competências e responsabilidades na medida que permite a avaliação do nível de maturidade das unidades correcionais (UCs) e o estabelecimento do patamar de desempenho desejado, segundo o porte e o perfil de risco de suas operações, sem, contudo, limitar os gestores a um conjunto de soluções pré-determinadas.

O modelo orienta a gestão em torno de princípios, métodos e processos que podem ser aplicados em todo o Poder Executivo federal para fortalecer ou aprimorar a atividade correcional por meio de etapas sucessivas de evolução.

Segundo o Referencial Técnico do Modelo de Maturidade Correcional, Versão 2.0, publicado pela Corregedoria-Geral da União, Brasília, abril de 2022 (Anexo 8 - 0721658):

"O CRG-MM foi construído com inspiração no Modelo de Maturidade de Auditoria Interna (IA-CM), desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA), e implementado na auditoria interna governamental do Poder Executivo federal pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União na forma da Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019.

Por se tratar de um modelo internacional de Maturidade, o IA-CM possui escopo amplo e uma formatação complexa, perfazendo 41 KPAs distribuídos em 6 elementos de avaliação.

A construção do CRG-MM partiu da síntese e da priorização dos componentes considerados essenciais à maturidade da atividade correcional, no contexto específico do Sistema de Correição do Poder Executivo federal (SISCOR).

A construção do CRG-MM partiu da síntese e da priorização dos componentes considerados essenciais à maturidade da atividade correcional, no contexto específico do Sistema de Correição do Poder Executivo federal (SISCOR)."

As ações e tarefas necessárias para o atendimento das disposições previstas no Modelo de Maturidade Correcional foram inseridas no Plano de Ação de 2021, iniciativa 4.12. Ainda em 2021, foram finalizadas 100% das tarefas destinadas à implementação do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), versão 1.0, vigente quando da elaboração do Plano de Ação de 2021.

Nesse sentido, tendo como objetivo a conclusão da iniciativa 4.12 do Plano de Ação, ainda em 2021, foram finalizados os trâmites para assinatura de dois Acordos de Cooperação Técnica entre o INPI e entidades do SISCOR. Tais cooperações se apresentavam como uma das exigências estabelecidas pelo CRG-MM 1.0, lançado em setembro/2020.

O CRG-MM versão 1.0 inicialmente estabelecido sofreu modificações em agosto de 2021, resultando na versão 2.0 no início do exercício de 2022. A Figura 6 apresenta a matriz contendo os diferentes níveis e KPAs referentes à nova versão.

Em 21 de dezembro de 2023, a CGU divulgou a atualização dos critérios do Modelo de Maturidade Correcional 3.0, informando previsão para rodadas de autoavaliação a partir de julho de 2024.

Figura 6 - Matriz de Maturidade Correcional 3.0.



KPA: do inglês *Key Process Area* (macroprocesso-chave)

USC: Unidade Setorial de Correição

Fonte: Portal corregedorias (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/acoes-e-programas/siscor/modelo-de-maturidade-correcional>).

Ao final da rodada de avaliação do CRG-MM versão 2.0 de 2022, conforme cronograma, dentre as 51 Unidades Setoriais de Correição (USCs) integrantes da Administração Direta (grupo 1 da avaliação), a COGER/INPI conseguiu comprovar o atendimento a 100% dos requisitos de segundo nível - PADRONIZADO, alcançando então o NÍVEL 2 de Maturidade Correcional.

Ressalta-se que apenas um diminuto número de unidades de correição do Poder Executivo Federal alcançou tal feito, o que resultou no encaminhamento do OFÍCIO Nº 13312/2022/CRG/CGU (0721637) parabenizando a Corregedoria deste Instituto pelo resultado conquistado na rodada de autoavaliação do CRG-MM de 2022.

Para o mês de julho do exercício 2024, está prevista uma rodada de autoavaliação assistida do CRG-MM 3.0, a COGER planeja alcançar ao NÍVEL 3 - INTEGRADO - de maturidade correcional.

#### h) Mapeamento de Processos da Corregedoria

No que tange ao mapeamento de processos da Corregedoria, incluído no item 4 - Planejamento das Atividades Correcionais para o exercício 2022 - do Relatório de Gestão Correcional referente ao exercício de 2021 (0555248), destaca-se que este foi finalizado e, em 24 de fevereiro de 2022, foi publicada a Portaria INPI/PR/COGER nº 01, contendo os fluxos operacionais da Corregedoria do INPI (0576707), consoante tramitação por meio do Processo nº 52402.000963/2022-06, correlacionado aos presentes autos.

Em 2024, a COGER irá revisar e validar os mapeamentos de processos das atividades correccionais, a fim de atualizá-los às rotinas dos novos sistemas estruturantes da CGU.

#### i) Elaboração de Demais Normativos

De relevante, destaca-se ainda que, em 2022, a Corregedoria do INPI capitaneou a elaboração da Portaria INPI/PR nº 74, 23 de novembro de 2022. Esta dispõe sobre os Procedimentos Administrativos Cautelares a serem executados de ofício, conjuntamente entre a Corregedoria e Diretoria, a fim de proteger supostas vítimas, testemunhas e elementos de informação e permitir a respectiva apuração investigativa, ao receber Notícia de Fato de assédio, injúria e discriminação. A referida normativa foi tramitada através do processo 52402.008940/2022-31, tendo sido publicada no Boletim de Pessoal XVI, do mês de novembro de 2022, expedido em 28/11/2022 (0751504).

Durante o exercício de 2023 não houve necessidade de elaboração ou atualização normativa da COGER.

### 3. ATIVIDADE CORRECCIONAL DESENVOLVIDA NO EXERCÍCIO 2023

#### a) Juízos de admissibilidade relacionados à possível prática de ilícito administrativo

Tabela 3 - Juízos de Admissibilidade concluídos no exercício 2023.

	Tipo de Procedimento Análise	Ident. da Análise e-PAD	NUP/SEI	Juízo	Decisão	Situação do Procedimento
01	Análise Inicial de Admissibilidade	31904	52402.000175/2023-92	Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)	Procedimento ePAD - Ente Privado 52402.011050/2023-98	Concluído
02	Investigação Preliminar Sumária (IPS)	33475	52402.001209/2023-66	Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)	Procedimento CGUPJ 52402.006146/2023-34 Procedimento CGUPJ 52402.006618/2023-59	Concluído
03	Investigação Preliminar Sumária (IPS)	33812	52402.001444/2023-38	Encaminhar para apuração por outra unidade correccional	Arquivado - Enviado para outra corregedoria	Concluído
04	Análise Inicial de Admissibilidade	37092	52402.003731/2023-82	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
05	Análise Inicial de Admissibilidade	37097	52402.003718/2023-23	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
06	Análise Inicial de Admissibilidade	31390	52402.004414/2023-83	Encaminhar para apuração por outra unidade correccional	Arquivado - Enviado para outra corregedoria	Concluído
07	Investigação Preliminar Sumária (IPS)	38303	52402.004705/2023-71	Arquivamento por assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)	Procedimento ePAD com TAC 52402.004705/2023-71	Concluído
08	Análise Inicial de Admissibilidade	38414	52402.002300/2023-07	Arquivamento por economicidade	Arquivado	Concluído
09	Análise Inicial de Admissibilidade	39381	52402.005245/2023-07	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
10	Análise Inicial de Admissibilidade	40243	52402.005957/2023-18	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
11	Análise Inicial de Admissibilidade	42104	52402.007011/2023-96	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
12	Análise Inicial de Admissibilidade	42112	52402.007009/2023-17	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
13	Análise Inicial de Admissibilidade	42122	52402.007010/2023-41	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
14	Análise Inicial de Admissibilidade	42813	52402.007008/2023-72	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
15	Análise Inicial de Admissibilidade	42817	52402.007012/2023-31	Arquivamento por duplicidade de conduta ou fato	Arquivado	Concluído
16	Análise Inicial de Admissibilidade	42821	52402.007013/2023-85	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
17	Análise Inicial de Admissibilidade	44028	52402.008411/2023-19	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
18	Análise Inicial de Admissibilidade	44457	52402.011353/2022-20	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
19	Análise Inicial de Admissibilidade	46440	52402.003644/2020-82	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
20	Análise Inicial de Admissibilidade	47889	52402.010633/2023-00	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
21	Análise Inicial de Admissibilidade	47891	52402.010668/2023-31	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
22	Análise Inicial de Admissibilidade	48078	52402.010792/2023-04	Arquivamento por assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)	Procedimento ePAD com TAC 52402.010792/2023-04	Concluído
23	Análise Inicial de Admissibilidade	48530	52402.011061/2023-78	Instauração de PAD rito sumário	Procedimento ePAD 52402.012867/2023-83	Concluído
24	Análise Inicial de Admissibilidade	48928	52402.010714/2023-00	Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)	Procedimento ePAD - Ente Privado 52402.011519/2023-99	Concluído

25	Análise Inicial de Admissibilidade	49111	52402.011522/2023-11	Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)	Procedimento CGUPJ 52402.013260/2023-11	Concluído
26	Análise Inicial de Admissibilidade	49626	52402.011935/2023-97	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
27	Investigação Preliminar Sumária (IPS)	52653	52402.014247/2023-89	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
28	Análise Inicial de Admissibilidade	52772	52402.013422/2023-11	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
29	Análise Inicial de Admissibilidade	52884	52402.005065/2022-36	Arquivamento por economicidade	Arquivado	Concluído
30	Análise Inicial de Admissibilidade	52891	52402.009290/2022-41	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído
31	Análise Inicial de Admissibilidade	53195	52402.005086/2022-51	Arquivamento por economicidade	Arquivado	Concluído
32	Investigação Preliminar Sumária (IPS)	31089	52402.013427/2022-62	Instauração de processo administrativo disciplinar (PAD)	Procedimento ePAD 52402.000846/2023-15	Concluído
33	Análise Inicial de Admissibilidade	47745	52402.005642/2022-90	Arquivamento por economicidade	Arquivado	Concluído
34	Análise Inicial de Admissibilidade	51405	52402.005073/2022-82	Arquivamento por ausência de materialidade	Arquivado	Concluído

Fonte: Elaboração COGER/dados e-PAD. Período compreendido entre 01/01/2023 até 31/12/2023

Do total de 34 Juízos de Admissibilidade concluídos no exercício, 6 (17,6%) resultaram em instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR).

Outrossim, 2 processos resultaram em celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Ainda, 2 processos foram enviados para apuração por outras corregedorias por motivo de atração por competência, nos termos do Decreto n° 5.480/2005.

Por fim, 24 Juízos de Admissibilidade (70,6%) foram arquivados, por serem negativos.

Nessa perspectiva, as causas de Juízos de Admissibilidade negativos decorrem de (i) ausência de materialidade - quando a conduta praticada pelo agente não tem repercussão na esfera correccional; (ii) ausência de autoria - quando a conduta pode ser enquadrada como irregularidade, mas condições peculiares do processo impedem a identificação precisa do autor, como muito tempo decorrido do fato ou quando não há nem testemunhas nem documentos que permitam sua identificação; e (iii) por economicidade - quando já alcançado o termo de prescrição apuratória, ou quando a investigação é demasiadamente custosa em relação aos benefícios, e não haja elementos que apontem para dolo ou culpa grave do agente. É o caso de extravio de item de pequeno valor, declarado como obsoleto em unidade longínqua da Autarquia, por exemplo.

#### b) Procedimentos correccionais instaurados e julgados, bem como eventuais recursos administrativos ou judiciais interpostos

Tabela 4 - Procedimentos correccionais instaurados e julgados, bem como eventuais recursos administrativos interpostos.

Atividade Correccional	Quantidade	NUP/SEI	Tipo	Observações
PAD Instaurados	2	52402.000846/2023-15 52402.012867/2023-83	PAD PAD Sumário	Instaurado por meio da PORTARIA DE PESSOAL /COGER/INPI/ Nº 01, de 16/01/2023, publicada no Boletim de Pessoal VII do mês de janeiro de 2023, expedido de 17/01/2023 Instaurado por meio da PORTARIA DE PESSOAL/INPI/Nº 27, de 14/11/2023, publicada no Boletim de Pessoal IX do mês de novembro de 2023, expedido em 17/11/2023
PAR Instaurados	5	52402.011050/2023-98 52402.013260/2023-11 52402.011519/2023-99 52402.006146/2023-34 52402.006618/2023-59	PAR	SANTOS NEVES REGISTRO DE MARCAS E PATENTES LTDA - ME, CNPJ 42.442.907/0001-50 - Instaurado por meio da PORTARIA DE PESSOAL/INPI/Nº 21, publicada no D.O.U. nº 181, de 21/09/2023, P. 17, Seção 2 MSA MARCAS E PATENTES LTDA, CNPJ 50.914.405/0001-03 - Instaurado por meio da PORTARIA DE PESSOAL/INPI/ Nº 29, de 24/11/2023, publicada no D.O.U. nº 224, de 27/11/2023, P. 14, Seção 2 CIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 16.615.449/0001-02 - Instaurado por meio da PORTARIA DE PESSOAL/INPI/Nº 23, de 10/10/2023, publicada no D.O.U nº 195, de 11/10/2023, P. 18, Seção 2 R E RAMOS MARCAS E PATENTES LTDA, CNPJ 27.611.695/0001-02 - Instaurado por meio da PORTARIA DE PESSOAL/INPI/ Nº 10, de 24/05/2023, publicada no D.O.U nº 101, de 29/05/2023, P. 15, Seção 2 MONTEIRO MARCAS E PATENTES LTDA, CNPJ 18.186.540/0001-77 - Instaurado por meio da PORTARIA DE PESSOAL INPI Nº 11, de 05/06/2023, publicada no D.O.U nº 108, de 07/06/2023 P. 15, Seção 2
Procedimentos correccionais julgados	2	52402.000846/2023-15 52402.006891/2022-01	PAD PAR	Decisão publicada no Boletim de Pessoal VII do mês de dezembro de 2023, Expedido de 13/12/2023 Decisão publicada no D.O.U. nº 75, de 19/04/2023, P.107, Seção 1
Recursos Administrativos	0	-	-	-

ou judiciais Interpostos				
--------------------------	--	--	--	--

Fonte: Elaboração COGER. Período compreendido entre 01/01/2022 até 31/12/2022.

### c) Penalidades aplicadas

Neste exercício foram aplicadas **02** (duas) penalidades, conforme informações abaixo:

Tabela 5 - Penalidades aplicadas.

NUP/SEI	Ato de Julgamento	Penalidade	Fato Imputado
52402.006891/2022-01	DECISÃO INPI/PR de 31 de março de 2023	Multa	Prática de Irregularidade descrita no art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.846/2013
52402.000846/2023-15	PORTARIA DE PESSOAL/INPI/ Nº 32, de 13 de dezembro de 2023	Suspensão	Descumprimento dos deveres previstos no art. 116, incisos IX e IX, da Lei nº 8.112/1990

\* Período compreendido entre 01/01/2023 até 31/12/2023.

Fonte: Elaboração COGER.

### d) Termos de ajustamento de conduta - TAC

Dentro do período compreendido entre 01/01/2023 até 31/12/2023 foram firmados dois Termos de Ajustamento de Conduta, conforme relatado abaixo:

Tabela 6 - Termos de ajustamento de conduta firmados.

NUP/SEI	Dispositivo legal violado	Data de assinatura	Prazo de cumprimento
52402.004705/2023-71	Art. 116, Incisos I e III, da Lei nº 8.112, de 1990.	05/09/2023	05/03/2024
52402.010792/2023-04	Art. 116, Incisos III e XI, da Lei nº 8.112, de 1990	30/10/2023	29/10/2025

Fonte: Elaboração COGER.

Tabela 7 - Termos de ajustamento de conduta monitorados pela COGER.

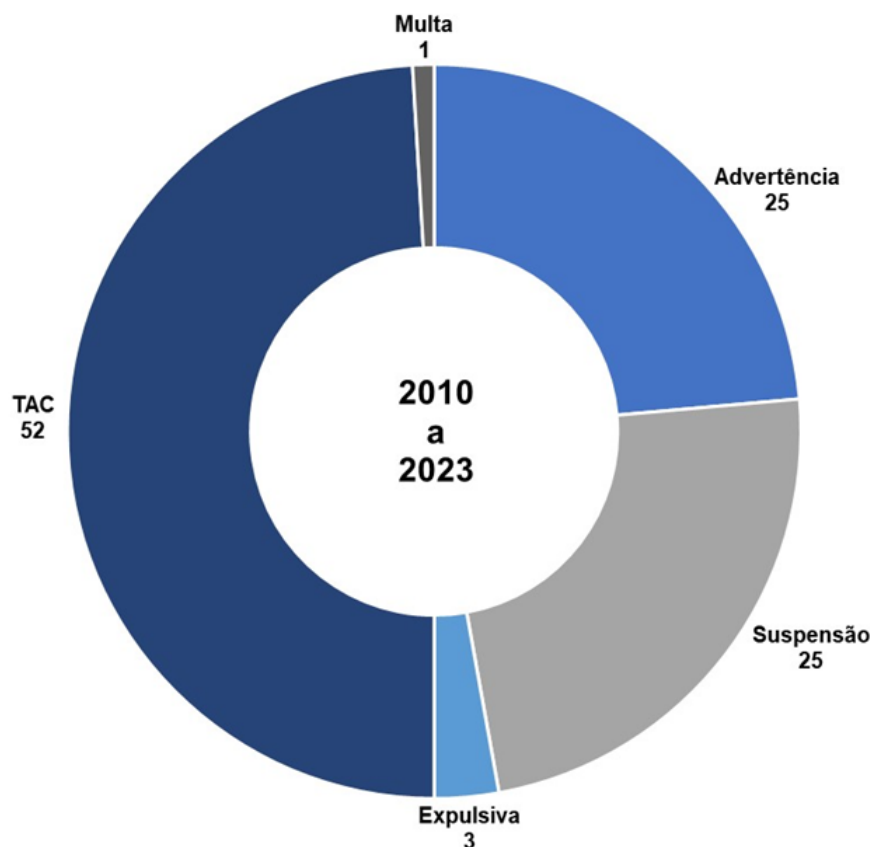
NUP/SEI	Quantidade de TAC celebrados	Prazo de cumprimento	Situação
52402.003154/2021-67	6	17/12/2023	Cumprido (todos)
52402.011369/2022-32	1	19/11/2024	Em curso (TAC celebrado)
52402.011597/2022-11	1	19/12/2024	Em curso (TAC celebrado)
52402.003153/2021-12	2	17/12/2023	Cumprido (todos)

Fonte: Elaboração COGER.

O INPI firmou, até o momento, um total de 52 (cinquenta e dois) TACs desde a sua regulamentação pela CGU.

O Gráfico 1 apresenta o panorama geral das penalidades, nos termos da Lei nº 8.112/90, e termos de ajustamento de conduta aplicados pela COGER entre os anos de 2010 e 2023.

Gráfico 1 - Penalidades e Termos de Ajustamento de Conduta aplicados.



Fonte: Elaboração COGER.

#### e) Atuação da Corregedoria do INPI na colaboração com a CGU e outras entidades

Desde o ano de 2016 a Corregedoria do INPI passou a desempenhar atividades de colaboração em Processos Administrativos Disciplinares realizados no âmbito da CGU e de demais unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. Em continuidade a esta cooperação, no ano de 2023, a Corregedoria do INPI atuou em colaboração em dois Processos Administrativos Disciplinares realizados no âmbito da CGU, três Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados no âmbito do MDIC e um Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da SUSEP, conforme dados abaixo.

Tabela 8 - Atuação da Corregedoria do INPI na colaboração em PADs com a CGU e Unidades do SISCOR em 2023.

Processo nº	Tipo de procedimento	Situação em 31/12/2023	Unidade do SISCOR
00190.103380/2022-67	PAD	Concluído	CGU
00190.109867/2021-72	PAD	Em apuração	CGU
00190.102408/2022-49	PAR	Em apuração	MDIC
17316.100010/2023-98	PAR	Em apuração	MDIC
17316.101004/2022-77	PAR	Em apuração	MDIC
15414.609462/2021-35	PAD	Em apuração	SUSEP

Fonte: Elaboração COGER.

Para o exercício 2024, há previsão de a COGER conduzir PAD a ser instaurado pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, conforme solicitação de apoio nos termos do Ofício Eletrônico nº 279/2023/GABINETE PRES/PRES-FUNDACENTRO, de 23/11/2023, constante do processo nº 52402.013261/2023-65.

Em 2023 a COGER atuou em parceria com outras Unidades do SISCOR e com a Diretoria de Administração do INPI para realização de capacitações estendidas a diversos órgãos.

Tabela 9 - Atuação da COGER/INPI em ações de capacitação em parceria com Unidades do SISCOR.

NUP/SEI	Unidades Parceiras	Tema Capacitação	Quantidade de participantes
52402.004760/2023-61	Ministério da Fazenda - MF	Conflito de Interesses	30 participantes
52402.006860/2023-22	DIRAD/INPI SFC/CGU	Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei nº 14.133/2021	693 participantes
52402.012453/2023-54	PGF/AGU SUSEP	Alinhamento em SINPA (Síndicância Patrimonial)	30 participantes
52402.004755/2023-59	PRF BNDES	Encontro Técnico de Fontes abertas	29 participantes

Fonte: Elaboração COGER.

Figura 7 - Folders de capacitações com envolvimento da Corregedoria.

Fonte: Elaboração própria/Portal do INPI.

Destaca-se que o Treinamento em Elaboração de Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas promovido pela Diretoria de Administração do INPI, foi oferecido na modalidade híbrida. Dessa forma alcançou a 33 (trinta e três) entidades e 693 (seiscentos e noventa e três) participantes (0857412).

Já no Encontro Técnico sobre Fontes Abertas, promovido por meio de parceria entre a COGER, a Corregedoria do BNDDES e o Serviço de Inteligência Cibernética da Polícia Rodoviária Federal, participaram da capacitação autoridades e servidores indicados pelas seguintes unidades:

1. Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI;
2. Banco Nacional do Desenvolvimento Social e Econômico - BNDDES;
3. Controladoria-Geral da União - CGU;
4. Advocacia-Geral da União - AGU;
5. Promotoria de Justiça Militar;
6. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MP-RJ;
7. Receita Federal do Brasil - RFB;
8. Ministério da Fazenda - MF;
9. Casa da Moeda do Brasil - CMB;
10. Caixa Econômica Federal - CEF;
11. Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro;
12. Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
13. Empresa de Tecnologia e informações da previdência - Dataprev;
14. Autoridade Portuária do Rio de Janeiro - PortosRio, e;
15. Autoridade Portuária de Santos - Porto de Santos.

Figura 8 - Moeda Comemorativa da Diretoria de Inteligência da Polícia Rodoviária Federal.



Pela realização dessa ação conjunta de capacitação, a COGER foi presenteada com a Moeda Comemorativa da Diretoria de Inteligência da Polícia Rodoviária Federal.

Ainda, quanto ao curso de Alinhamento em Sindicância Patrimonial, este foi promovido pela Corregedoria da Procuradoria-Geral Federal, em parceria com as corregedorias da SUSEP, INPI e Receita Federal do Brasil. Participaram da capacitação autoridades e servidores indicados pelas seguintes unidades:

1. Corregedoria da PGF;
2. Departamento de Polícia Federal - DPF;
3. Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
4. Corregedoria do Ministério da Fazenda - COGER-MF;
5. Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI;
6. Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
7. Casa da Moeda do Brasil - CMB;
8. Corregedoria da Secretaria Estadual de Fazenda - SEFAZ/CTCE.

Também, a COGER foi convidada a escrever uma coluna com artigo de opinião para o Boletim Informativo semestral da Corregedoria da Anvisa (0952223), sobre o tema "UMA BREVE ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DO INSTRUMENTO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NA ATIVIDADE DISCIPLINAR". O texto foi elaborado e revisado por todos os servidores da COGER, e está disponível no endereço <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/institucional/corregedoria/publicacoes/boletim-informativo-da-corregedoria-iii.pdf>.

Para o ano de 2024, pretende-se continuar com a colaboração do Corregedor do INPI, e dos demais servidores da COGER, por meio da participação em novos procedimentos disciplinares no âmbito da CGU e/ou outras entidades do SISCOR, bem como em ações de capacitação na área disciplinar, dentro de razoável disponibilidade, permitindo assim a continuidade da troca de experiências advinda de tais parcerias.

#### f) Identificação de riscos à integridade

Segundo a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, dentre os objetivos do Sistema de Correição do Poder Executivo, encontra-se a participação ativa no sistema da integridade pública, sendo incluído o exercício da função de integridade no âmbito das atividades típicas a serem desenvolvidas pelas unidades setoriais de correição. Além disso, a política de gestão correcional tem por objetivo promover a melhoria das atividades correcionais e contribuir para o fortalecimento da integridade pública dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Dentro da estrutura organizacional atual do INPI, observa-se que a Ouvidoria, Corregedoria, Auditoria Interna e a área de Gestão de Riscos são responsáveis pelas 03 camadas de defesa da Instituição.

Desde 2018, a COGER tem atuado intensamente junto ao Plano de Integridade do INPI, cujo conteúdo encontra-se disponível a qualquer interessado em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/programa-de-integridade>. Este Plano consiste em um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, alinhando-se à missão, a visão e os valores organizacionais constantes do Plano Estratégico do Instituto.

Entre os anos de 2021 e 2022, a Corregedoria do INPI atuou na colaboração para a edição do Plano de Integridade do INPI, com Plano de Gestão de Riscos à Integridade para o Biênio 2022-2023, sendo uma das unidades responsáveis pela implementação do Programa de Integridade do INPI, conforme dados da Tabela 10 abaixo (fls. 21 e 22 do Programa de Integridade do INPI):

Tabela 10 - Responsáveis pela implementação do Programa de Integridade do INPI.

Inciso	Processo/Função	Unidade Responsável no INPI
I	Promoção da Ética e de regras de conduta para servidores	Comissão de Ética
II	Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação	Ouvidoria
III	Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo	Auditoria Interna/ Recursos Humanos
IV	Tratamento de Denúncias	Ouvidoria/Corregedoria/Comissão de Ética/ Auditoria Interna
V	Avaliação e monitoramento do sistema de controles internos e do cumprimento de recomendações de Auditoria	Auditoria Interna
VI	Implementação de Procedimentos de Responsabilização	Corregedoria

Fonte: art. 6º da Portaria CGU nº 1.089/2018/Programa de Integridade do INPI.

Durante o exercício de 2023, a COGER continuou realizando comunicações/manifestações relacionadas à identificação de riscos à integridade ou informações relacionadas à área correcional. Para o ano de 2024, pretende-se intensificar as ações dentro do tema. Isso posto, as recomendações são emitidas pela COGER quando riscos de integridade são identificados no curso de ações correcionais, as quais são monitoradas por meio da emissão de Ofícios e despachos às unidades competentes. Durante o Exercício de 2023, foram emitidos os seguintes alertas de riscos à integridade:

Tabela 11 - Alertas de riscos à Integridade.

NUP/SEI	Unidade Comunicada
52402.008436/2023-12	Presidência, Diretoria e Instâncias de Apoio à Governança
52402.007809/2023-38	Presidência, Diretoria e Instâncias de Apoio à Governança
52402.002715/2023-72	Presidência

Fonte: Elaboração própria.

Reforça-se que o Programa de Integridade é **um imprescindível mecanismo preventivo em relação à ocorrência de ilícitos administrativos**, cuja existência e eficácia racionaliza e otimiza a atividade disciplinar, considerando que cada procedimento disciplinar é significativamente oneroso, envolvendo dispêndio de recursos humanos, orçamentários/financeiros etc.

Convém assinalar que a identificação e comunicação dos riscos à integridade foi objeto de regulamentação no âmbito da COGER por meio dos arts. 10, inciso VII, 18, parágrafo único, 30, §2º, 31, inciso XI, 35, inciso VIII, 36, inciso VIII, 45, inciso VIII, 46, inciso VIII da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020:

Art. 10. Compete ao Corregedor:

.....

VII - apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade;

Art. 18. Caso sejam identificados indícios de irregularidade com repercussão não correcional, mas com repercussão em outras áreas do INPI, a Corregedoria deverá notificar a autoridade responsável pela área competente, de forma que a mesma, ciente dos fatos, possa analisar e avaliar a pertinência da adoção de providências de sua alçada.

Parágrafo único. A identificação de eventuais riscos à integridade ou vulnerabilidades no INPI deverá ser comunicada à unidade competente e aos gestores de integridade, para as providências cabíveis.

Art. 30. O relatório final de procedimentos correcionais investigativos deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos contra a Administração Pública, devendo recomendar a instauração do procedimento cabível, o arquivamento ou a proposição de Termo de Ajustamento de Conduta, conforme o caso.

§2º Caso proposto o arquivamento do processo, o relatório final deverá indicar se foram identificados riscos à integridade durante a investigação, bem como possíveis medidas administrativas a serem adotadas com o propósito de evitar futuras ocorrências de fatos da mesma natureza no INPI.



Art. 31. O relatório final de procedimentos correccionais contraditórios deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade do servidor ou da pessoa jurídica e à proposição de penalidade a ser aplicada, bem como conter os seguintes elementos:

.....  
 XI – identificação de riscos à integridade durante a apuração, bem como possíveis medidas administrativas a serem adotadas com o propósito de evitar futuras ocorrências de fatos da mesma natureza no INPI.

Art. 35. O parecer de julgamento dos procedimentos disciplinares investigativos deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

.....  
 VIII - identificação de riscos à integridade e o seu encaminhamento às áreas competentes.

Art. 36. O parecer de julgamento dos procedimentos disciplinares contraditórios deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

.....  
 VIII - identificação de riscos à integridade e o seu encaminhamento às áreas competentes.

Art. 45. O parecer de julgamento dos procedimentos de responsabilização de entes privados de natureza investigativa deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

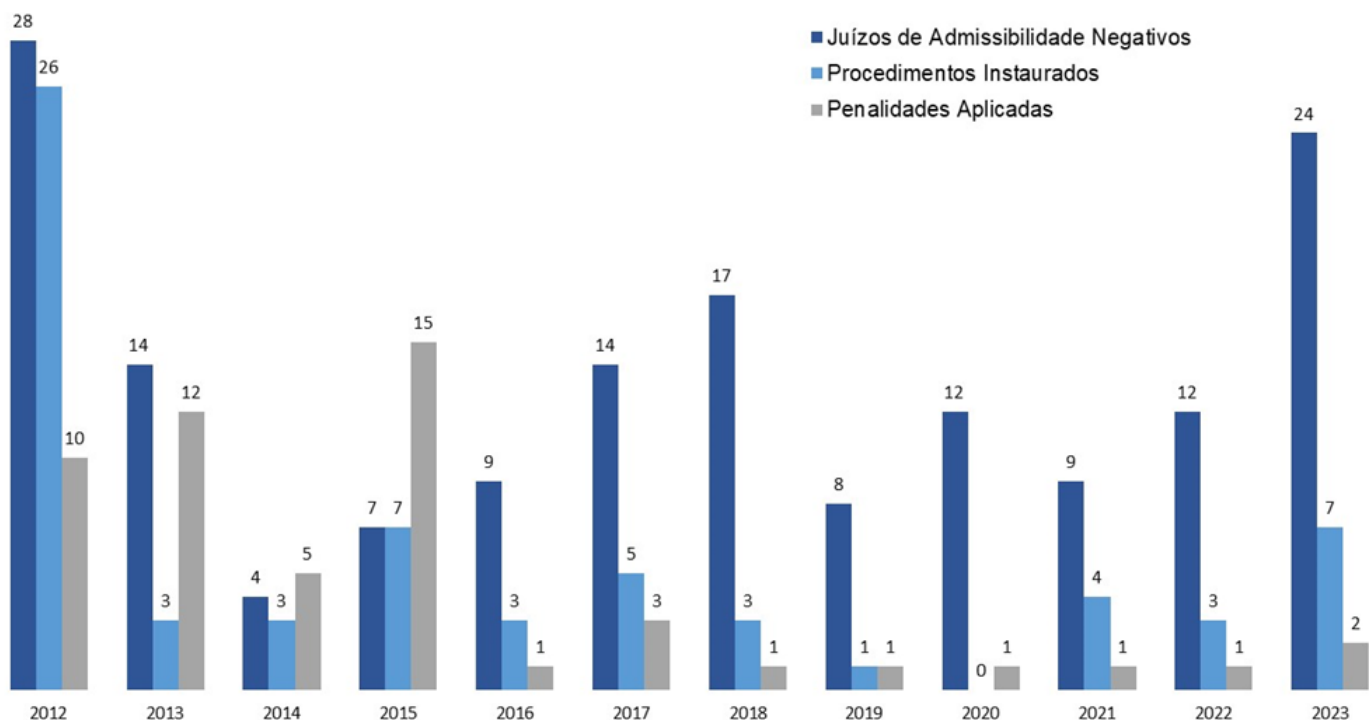
.....  
 VIII - identificação de riscos à integridade e o seu encaminhamento às áreas competentes.

Art. 46. O parecer de julgamento dos procedimentos de responsabilização de entes privados de natureza contraditória deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

.....  
 VIII - identificação de riscos à integridade e o seu encaminhamento às áreas competentes.

A experiência do INPI demonstra que a gestão ineficiente e a inexistência de mecanismos de controle interno podem gerar impacto relevante nas atividades disciplinares. A COGER tem atuado no mapeamento dessas fragilidades visando coibir a reincidência de ilícitos administrativos, o que têm se refletido na redução de instauração de procedimentos correccionais neste Instituto, consoante se depreende das informações do quadro abaixo:

Gráfico 2- Procedimentos de Natureza Correccional Instaurados, Penalidades Aplicadas e Juízos de Admissibilidade Negativos.



Fonte: Elaboração COGER.

**g) Capacitações de servidores públicos integrantes do quadro permanente da COGER**

Neste exercício de 2023, os servidores do quadro de pessoal da COGER participaram de diversas capacitações voltadas a temas de interesse da área, consoante quadro a seguir:

Tabela 12 - Capacitações de servidores públicos integrantes do quadro da COGER.

Capacitações de servidores públicos e colaboradores da equipe da COGER				
Servidor	Matr.	Título do evento	Carga Horária	Data
Alessandra Bormann Valladão Noronha	15799381	1º Encontro Hora da Corregedoria - Injúria, discriminação e assédio no serviço público, e os procedimentos de apuração no INPI	2h	06/03

		3º Encontro Hora da Corregedoria - Apagão das canetas	2h	03/05
		4º Encontro Hora da Corregedoria – Prevaricação e Omissão	2h	05/09
		5º Encontro Hora da Corregedoria – Diversidade, Equidade e Inclusão por um instituto de PI de Classe Mundial	2h	05/12
		Correição em Foco – Técnicas em Oitivas Correccionais	2h	31/05
		Conflito de Interesses	8h	06/06
		Encontro NEAA/CAIXA com BNDES sobre Assédio	2h	19/06
		Guia Lilás na Prática: Papel das ouvidorias e corregedorias nas denúncias de assédio sexual	1,5h	29/06
		Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei nº 14.133/2021	12h	17 e 18/07
		IV Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica (FOCO.E+)	8h	16/08
		OSINT – Inteligência em Fontes Abertas	36h	11 a 15/09
		Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor	16h	21 e e 22/11
Archimedes Grangeiro Furtado	1550028	5º Encontro da Hora da Corregedoria - Diversidade, Equidade e Inclusão por um instituto de PI de classe mundial	2h	27/09 a 29/09
		Alinhamento em SINPA	18h	07 a 09/11
		Fontes Abertas	36h	11 a 15/09
		4º Encontro da Hora da Corregedoria - Prevaricação e omissão	2h	05/09
		Lançamento da norma da Ouvidoria relativa à proteção aos denunciantes e às vítimas de assédio	1h	31/08
		Fórum de Corregedorias	14h	16 e 17/08
		PAR e cálculo de integridade de empresas. Presencial na Finep	28h	04 a 07/07
		SEIUsar. Remoto	18h	07/2023
		Elaboração dos Instrumentos de Planejamento de Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/202. Remoto	14h	17 e 18/07
		Live - Instrução Normativa nº 24/2023 novas regras do PGD	1h	31/07
		Encontro NEAA/CAIXA com BNDES sobre Assédio	2h	19/06
		Correição em Foco - Técnicas em oitivas	2h	31/05
		3º Encontro da Hora da Corregedoria - Apagão das Canetas	2h	03/05
		2º Encontro da Hora da Corregedoria - Apresentação do Comitê de Governança Interna (CGI) do INPI	2h	18/04
		1º Encontro da Hora da Corregedoria - Injúria, Discriminação e Assédio no serviço público, e os procedimentos de apuração no INPI	2h	07/03

		Treinamento virtual ePAD	1h	12/01
Caetano Carqueja de Lara	2950189	1º Encontro Hora da Corregedoria - Injúria, discriminação e assédio no serviço público	2h	06/03
		2º Encontro Hora da Corregedoria – Comitê de Governança	2h	18/04
		3º Encontro Hora da Corregedoria - Apagão das canetas	2h	03/05
		4º Encontro Hora da Corregedoria – Prevaricação e Omissão	2h	05/09
		5º Encontro Hora da Corregedoria – Diversidade, Equidade e Inclusão por um instituto de PI de Classe Mundial	2h	05/12
		III Reunião do Fórum de Corregedoria da área econômica	16h	03/2023
		DL 101 P BR - Curso geral de propriedade intelectual	75h	03/2023
		Correição em foto - técnicas em oitivas correcionais	2h	31/05
		Conflito de Interesses	8h	06/06
		Curso prático em processo de responsabilização de entes privados e cálculo de integridade de empresas	18h	07/2023
		Elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações públicas à luz da Lei nº 14.133/2021	12h	17 a 18/07
		IV Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica (FOCO.E+)	12h	16 e 17/08
		2º Encontro NEAA/CAIXA com BNDES sobre Assédio	4h	18/08
		Modelo de excelência da gestão - 21ª Edição	2h	10/2023
		Encontro Regional de Corregedorias – Sul e Sudeste	8h	17/10
Encontro Nacional de Corregedorias - edição especial: 18 anos do SISCOR	8h	21 e e 22/11		
Daniela Barreto Silva	2079261	1º Encontro Hora da Corregedoria - Injúria, discriminação e assédio no serviço público, e os procedimentos de apuração no INPI	2h	06/03
		2º Encontro da Hora da Corregedoria - Apresentação do Comitê de Governança Interna (CGI) do INPI	2h	18/04
		3º Encontro Hora da Corregedoria - Apagão das canetas	2h	03/05
		4º Encontro Hora da Corregedoria – Prevaricação e Omissão	2h	05/09
		5º Encontro Hora da Corregedoria – Diversidade, Equidade e Inclusão por um instituto de PI de Classe Mundial	2h	05/12
		Conflito de Interesses	8h	06/06
		IV Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica (FOCO.E+)	8h	16 e 17/08
		OSINT – Inteligência em Fontes Abertas	36h	11 a 15/09

Edi de Oliveira Braga Júnior	1549788	1º Encontro Hora da Corregedoria - Injúria, discriminação e assédio no serviço público	2h	06/03
		2º Encontro Hora da Corregedoria – Comitê de Governança	2h	18/04
		3º Encontro Hora da Corregedoria - Apagão das canetas	2h	03/05
		4º Encontro Hora da Corregedoria – Prevaricação e Omissão	2h	05/09
		5º Encontro Hora da Corregedoria – Diversidade, Equidade e Inclusão por um instituto de PI de Classe Mundial	2h	05/12
		Acesso a Informação	20h	18/05 a 06/06
		Acesso a Informação	12h	09 a 18/05
		Atividade Correcional – Visão Geral	25h	06 a 20/04
		Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas	12h	17 a 18/07
		Fontes Abertas	36h	11 a 15/09
Leoberto Balbinot (dedicação parcial)	1548987	1º Encontro Hora da Corregedoria - Injúria, discriminação e assédio no serviço público	2h	06/03
		2º Encontro Hora da Corregedoria – Comitê de Governança	2h	18/04
		3º Encontro Hora da Corregedoria - Apagão das canetas	2h	03/05
		4º Encontro Hora da Corregedoria – Prevaricação e Omissão	2h	05/09
		5º Encontro Hora da Corregedoria – Diversidade, Equidade e Inclusão por um instituto de PI de Classe Mundial	2h	05/12
		OSINT - Fontes Abertas	36h	11 a 15/09
		Correição em Foco: Técnicas em Oitivas Correcionais	2h	31/05
		Guia Lilás na Prática: Papel das ouvidorias e corregedorias nas denúncias de assédio sexual	1,5h	29/06
		Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor	18,5h	21 a 22/11
		Samuel Praia Maciel (colaborador)	n/a	1º Encontro Hora da Corregedoria - Injúria, discriminação e assédio no serviço público
2º Encontro Hora da Corregedoria – Comitê de Governança	2h			18/04
3º Encontro Hora da Corregedoria - Apagão das canetas	2h			03/05
4º Encontro Hora da Corregedoria – Prevaricação e Omissão	2h			05/09
5º Encontro Hora da Corregedoria – Diversidade, Equidade e Inclusão por um instituto de PI de Classe Mundial	2h			05/12

	Fontes Abertas	36h	11 a 15/09
	IV Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica (FOCO.E+)	8h	16 e 17/08

Fonte: Elaboração COGER.

#### h) Uso dos Sistemas de Informação da CGU

Dando continuidade ao procedimento já adotado em anos anteriores, neste exercício, houve a atualização de todos os procedimentos correccionais nos Sistemas ePAD e CGU-PJ, com a inclusão de suas principais peças, cumprindo as exigências das Portaria CGU nº 1.043/2007 e 2.463/2020.

Em razão da importância do correto e tempestivo registro dos procedimentos correccionais e suas fases junto aos sistemas de informação da CGU, a COGER instituiu em 2020 as normas procedimentais relacionadas ao tema, as quais foram revisadas em 2022, por meio da edição do AGOV CPC-PP-0001 (0629594) e do AGOV-CDS-PP-0002 (0617921).

Deve-se destacar que, com o advento da publicação da Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, desde 2021 todos os novos juízos de admissibilidade estão sendo registrados no ePAD.

#### i) Participação em eventos e/ou ações institucionais e interinstitucionais

A COGER participa do Fórum de Corregedorias da Área Econômica (FOCO.E+) como um dos membros fundadores. Atualmente, o FOCO.E+ conta com 24 signatários.

Figura 9 - Unidades que compõem o FOCO.E+.



Fonte: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/corregedoria/foco-e>

Durante o exercício de 2023, além da realização de capacitações de forma conjunta, foram realizados encontros técnicos com os integrantes do FOCO.E+ nas cidades de Recife/PE e Rio de Janeiro/RJ.

No evento realizado no Rio de Janeiro, a COGER do INPI apresentou Painel voltado à Gestão da Atividade Correccional.

#### j) Ações de Capacitação em Matéria Correccional e Prevenção de Ilícitos

Em 2023, a Corregedoria do INPI continuou a centralizar as ações de capacitação em matéria disciplinar, não só com o objetivo de elevar a qualidade dos trabalhos realizados, mas também de disseminar conhecimentos em matéria correccional, visando a sensibilização, a capacitação e a criação de um canal de atendimento sempre à disposição dos servidores públicos, destinado a esclarecer questionamentos sobre matéria correccional, sanando eventuais dúvidas e atuando, com isso, na prevenção de ilícitos.

Relativamente às ações de capacitação promovidas por esta unidade, foram realizados ao todo 5 (cinco) encontros da ação denominada HORA DA CORREGEDORIA. As capacitações foram ministradas tanto pelo Corregedor do INPI quanto por palestrantes convidados. A Tabela abaixo apresenta os temas abordados em cada encontro bem como o quantitativo de servidores/colaboradores capacitados.

Tabela 13 - Eventos promovidos pela Corregedoria no ano de 2023.

Encontro	Tema	Duração	Quantitativo de servidores/colaboradores
1º Hora da COGER (06/03/2023)	Injúria, discriminação e assédio no serviço público	2h	91
2º Hora da COGER (18/04/2023)	Comitê de Governança	2h	57
3º Hora da COGER	Apagão das canetas	2h	84

(03/05/2023)			
4ª Hora da COGER (05/09/2023)	Prevaricação e Omissão	2h	89
5ª Hora da COGER (05/12/2023)	Diversidade, Equidade e Inclusão por um instituto de PI de Classe Mundial	2h	69
Capacitação (11 a 15/09/2023)	OSINT - Fontes Abertas	36h	29

Fonte: Elaboração COGER.

Destaca-se que todas as apresentações dos encontros e material de apoio foram disponibilizados ao corpo funcional depois do evento na intranet, bem como ao público externo por meio do sítio do INPI na internet (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/atividade-correicional>).

Pela tabela acima, depreende-se que os temas que contaram com a maior participação de servidores do corpo funcional foram aqueles atinentes ao poder hierárquico, ao comportamento do servidor e ao conflito de interesses, o que pode sinalizar a necessidade de intensificação e aprofundamento de ações de capacitação com tais temáticas.

Após os eventos, os participantes dos encontros responderam a um questionário contendo as seguintes perguntas:

Tabela 14 - Respostas aos questionários dos Eventos promovidos pela Corregedoria em 2023.

Eventos	1ª Hora	2ª Hora	3ª Hora	4ª Hora	5ª Hora	Fontes abertas
Os objetivos da ação foram definidos claramente no material de divulgação e/ou comunicação.	Concordo: 29.23% Concordo totalmente: 70.77%	Concordo totalmente: 3.57% Concordo: 28.57% Concordo totalmente: 71.43%	Discordo totalmente: 1.56% Concordo: 31.25% Concordo totalmente: 68.75%	Discordo: 3.92% Concordo: 41.18% Concordo totalmente: 56.86%	Concordo: 18.52% Concordo totalmente: 81.48%	Concordo: 13,6% Concordo totalmente: 77,3% Não se aplica 9,1 %
As orientações divulgadas na intranet sobre o funcionamento do curso foram suficientes.	Concordo 36.92% Concordo totalmente 63.08%	Discordo totalmente: 3.57% Concordo: 17.86% Concordo totalmente: 75.00%	Discordo: 1.56% Concordo: 31.25% Concordo totalmente: 68.75%	Discordo: 3.92% Concordo: 45.10% Concordo totalmente: 49.02%	Concordo: 37.04% Concordo totalmente: 62.96%	Concordo: 22,7% Concordo totalmente: 72,7% Não se aplica 4,5 %
Os conteúdos do curso foram adequados aos objetivos propostos.	Concordo 32.31% Concordo totalmente 67.69%	Concordo: 21.43% Concordo totalmente: 78.57%	Concordo: 28.12% Concordo totalmente: 71.88%	Discordo: 1.96% Concordo: 35.29% Concordo totalmente: 62.75%	Concordo: 18.52% Concordo totalmente: 81.48%	Concordo totalmente: 81,8% Não se aplica 18,2 %
A carga horária total programada para o curso foi suficiente.	Discordo 4.62% Concordo 38.46% Concordo totalmente 56.92%	Discordo: 3.57% Concordo: 39.29% Concordo totalmente: 57.14%	Discordo totalmente: 3.12% Discordo: 12.50% Concordo: 37.50% Concordo totalmente: 46.88%	Discordo: 29.41% Concordo: 45.10% Concordo totalmente: 27.45%	Discordo: 3.70% Concordo: 18.52% Concordo totalmente: 77.78%	Concordo: 22,7% Concordo totalmente: 68,2% Não se aplica 9,1 %
O instrutor demonstrou domínio, segurança e linguagem de fácil compreensão.	Concordo 20,00% Concordo totalmente 78.46%	Concordo: 21.43% Concordo totalmente: 75.00%	Concordo: 14.06% Concordo totalmente: 85.94%	Concordo: 15.69% Concordo totalmente: 84.31%	Concordo: 7.41% Concordo totalmente: 92.59%	Concordo totalmente: 86,4% Não se aplica 13,6 %
O material disponibilizado (vídeos, textos) auxiliou a compreensão do conteúdo.	Concordo 32.31% Concordo totalmente 67.69%	Concordo: 28.57% Concordo totalmente: 67.86%	Discordo: 4.69% Concordo: 50.00% Concordo totalmente: 43.75%	Discordo totalmente: 13.73% Discordo: 19.61% Concordo: 47.06%	Concordo: 25.93% Concordo totalmente: 74.07%	Concordo totalmente: 90,9% Não se aplica 9,1 %

				Concordo totalmente: 21.57%		
A plataforma utilizada (Avaya) foi adequada aos propósitos do curso. / As condições materiais (local, computador, acesso à internet. etc.) estavam adequadas à participação na ação de desenvolvimento.	Discordo totalmente 1.54% Discordo 18.46% Concordo 36.92% Concordo totalmente 44.62%	Concordo: 32.14% Concordo totalmente: 67.86%	Concordo: 20.31% Concordo totalmente: 79.69%	Discordo totalmente: 13.73% Discordo: 19.61% Concordo: 47.06% Concordo totalmente: 21.57%	Concordo: 44.44% Concordo totalmente: 55.56%	Concordo: 18,2% Concordo totalmente: 68,2% Não se aplica 13,6 %
Assimilei os conteúdos entendendo que irão melhorar meu desempenho no trabalho.	Concordo 52.31% Concordo totalmente 47.69%	Concordo: 53.57% Concordo totalmente: 46.43%	Discordo: 1.56% Concordo: 45.31% Concordo totalmente: 53.12%	Discordo: 5.88% Concordo: 54.90% Concordo totalmente: 41.18%	n/a	Concordo: 4,5% Concordo totalmente: 90,9% Não se aplica 4,5%
O curso atendeu plenamente às minhas necessidades e expectativas de aprendizagem.	Discordo 1.54% Concordo 49.23% Concordo totalmente 49.23%	Discordo totalmente: 3.57% Concordo: 46.43% Concordo totalmente: 50.00%	Discordo: 3.12% Concordo: 37.50% Concordo totalmente: 59.38%	Discordo totalmente: 1.96% Discordo: 13.73% Concordo: 56.86% Concordo totalmente: 29.41%	Concordo: 37.04% Concordo totalmente: 62.96%	Concordo totalmente: 90,9% Não se aplica 9,1 %
Sinto-me capaz de compartilhar com as outras pessoas os conhecimentos adquiridos.	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	Concordo: 31,8% Concordo totalmente: 59,1% Não se aplica 9,1%
Considerando todos os aspectos avaliados, de forma global, qual nota você daria ao evento, em uma escala de 0 a 10, sendo 0 muito ruim e 10 excelente?	7 (3.08%) 8 (16.92%) 9 (40.00%) 10 (40.00%)	8 (21.43%) 9 (14.29%) 10 (64.29%)	8 (9.38%) 9 (32.81%) 10 (57.81%)	3 (1.96%) 4 (1.96%) 5 (5.88%) 6 (5.88%) 7 (17.65%) 8 (27.45%) 9 (23.53%) 10 (19.61%)	8 (3.70%) 9 (29.63%) 10 (66.67%)	9 (13,6%) 10 (86,4%)

Fonte: Elaboração COGER.

As respostas apresentadas pelos participantes dos eventos demonstram que as ações da Hora da Corregedoria e das Capacitações têm atendido às demandas do seu público-alvo, uma vez que a maioria dos respondentes considera que os conteúdos dos cursos foram adequados aos objetivos propostos, bem como entenderam que o curso atendeu plenamente às necessidades de aprendizagem, gerando a assimilação dos conteúdos apresentados e possível melhoria no desempenho no trabalho.

Como ponto crítico indicamos a utilização da Plataforma Avaya que, em alguns momentos, demonstrou-se intermitente, conforme confirmado pelas respostas dos participantes. As principais sugestões realizadas ficaram por conta do aumento da carga horária considerada, para alguns, como insuficiente e as solicitações de continuidade do Programa.

A Corregedoria já iniciou os planejamentos para a elaboração da Hora da Corregedoria no ano de 2024 e, neste ano, pretende continuar a contar com palestrantes externos ao INPI, como forma de enriquecer as abordagens e conteúdos ministrados em matéria de governança, integridade e correição.

Além da capacitação promovida por meio da ação HORA DA CORREGEDORIA, o INPI, na figura do Corregedor, participou de 2 (dois) eventos de capacitação de iniciativa de Unidades parceiras. A tabela abaixo apresenta os eventos nos quais o Corregedor desta unidade setorial atuou como palestrante ou instrutor.

Tabela 15 - Atuação da COGER/INPI em ações de capacitação da CGU.

Eventos			
Atuação	Evento	Local	Data
Instrutor	Curso Alinhamento em Sindicância Patrimonial	Rio de Janeiro/RJ	07 a 09/11/2022
Palestrante	IV Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica (FOCO.E+)	Rio de Janeiro/RJ	16 e 17/08/2023

Fonte: Elaboração COGER.

**k) Pedidos de acesso à informação**

O acesso e fornecimento de informações e documentos correccionais encontram-se regulamentados no art. 53 e seguintes da Instrução Normativa INPI/PR nº 117, de 2020. Neste exercício houve 1 (um) pedido de acesso à informação, devidamente atendido.

**4. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES CORRECCIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2024**

O planejamento das ações da COGER para o exercício de 2024 contempla a manutenção da qualidade dos trabalhos em matéria correccional, com enfoque na integridade e isenção necessárias à apuração da responsabilidade administrativa, celeridade na instauração de procedimentos correccionais e no atendimento aos princípios e garantias previstos na Constituição Federal, em especial, ao devido processo legal, dignidade da pessoa humana, contraditório e ampla defesa, com a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, mediante a conclusão dos feitos em andamento. Além disso, destacamos as seguintes ações:

**a) Capacitação Interna**

Continuidade do investimento na capacitação dos servidores da COGER em matéria correccional e demais temas relacionados à Administração Pública (convênios, contratos administrativos, licitações, tecnologia da informação, orçamento público, etc.) e Propriedade Intelectual, através da elaboração de seu Plano Anual de Capacitação, com o objetivo de elevar a qualidade dos trabalhos realizados. Para este fim, a COGER elaborou processos específicos destinados à capacitação dos seus servidores ( 52402.003725/2022-44, 52402.004096/2023-51, 52402.004081/2022-10, 52402.004083/2022-09, e 52402.004085/2022-90).

**b) Capacitação Externa**

Continuidade da oferta de capacitação ao corpo funcional do INPI e demais servidores de entidades pertencentes ao SISCOR que atuem na área correccional, em ação denominada HORA DA CORREGEDORIA, sem prejuízo de sua participação em demais iniciativas de capacitação de outras unidades do INPI ou entes do sistema de Correição do Poder Executivo federal. A capacitação será realizada em encontros em ambiente virtual com previsão de 01 (uma) hora de duração, sendo focada em temas relacionados à governança, integridade e correição, mediante o seguinte plano de trabalho:

Tabela 16 - Plano de Trabalho da Hora da Corregedoria.

Atividade	O que deve ser feito	O que é necessário para executar	Áreas responsáveis pela execução do Plano	Data prevista para o início	Data Limite
Consulta sobre possíveis temas a serem tratados no evento Hora da Corregedoria	Consulta junto ao corpo funcional do INPI e demais entes do SISCOR sobre temas de interesse a serem abordados nos encontros	Comunicação na intranet do INPI com chamamento ao seu corpo funcional para apresentação de temas e envio de mensagens aos entes do SISCOR	COGER CCOM	31/01/2024	16/02/2024
Definição dos temas que serão tratados na Hora da Corregedoria e periodicidade dos encontros	Realizar a escolha dos temas que deverão ser tratados na Hora da Corregedoria e da periodicidade dos encontros	Análise dos temas sugeridos pelos servidores e daqueles que a COGER julga imprescindíveis para a contribuição à integridade pública	COGER	16/02/2024	26/02/2024
Divulgação das datas, hora e temas que serão abordados na Hora da Corregedoria	Divulgar pelos canais internos e externos de comunicação o cronograma completo dos eventos relacionados à Hora da Corregedoria	Criação de comunicado para o corpo funcional do INPI e comunicado para divulgação externa	COGER CCCOM	01/03/2023	13/03/2023

Fonte: Elaboração COGER.

**c) Gestão de TI**

Continuidade da utilização do sistema ePAD com treinamento do corpo funcional da COGER nas novas funcionalidades do sistema. Atualização trimestral das páginas da COGER na intranet e no sítio eletrônico do INPI.

Tabela 17 - Plano de trabalho atualização trimestral páginas COGER.



Atualização página da COGER - Intranet e Internet	Período a ser atualizado	Data limite
Atualização 1	JAN-MAR/2024	29/03/2024
Atualização 2	ABR-JUN/2024	28/06/2024
Atualização 3	JUL-SET/2024	30/09/2024
Atualização 4	OUT-DEZ/2024	30/12/2024

Fonte: Elaboração COGER.

#### d) Gestão Correcional

Estudos destinados à avaliação da implementação do nível 3 de maturidade correcional CRG-MM e avaliação do nível de maturidade correcional desejado pelo INPI, de acordo com a natureza, complexidade e os riscos associados às suas operações, com a elaboração do plano de ação para a superação de lacunas identificadas e consolidação do nível alvo de maturidade, estabelecido junto à CRG/CGU no Sistema e-AUD.

Em relação ao CRG-MM ainda em sua versão 3.0, a COGER iniciará, em 2024, a elaboração dos artefatos de habilitação para o nível 3 - Integrado -, objetivando estruturar seus precedentes de aplicação de penalidades a fim de reforçar a estabilidade e a segurança jurídica das apenações ante o cometimento de irregularidades, atendendo ao Decreto nº 9.830/19.

A COGER continuará sua atuação em ações de capacitação que sejam promovidas pela CGU ou por outras entidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

#### e) Avaliação da execução do plano operacional do Exercício de 2023

O plano operacional da COGER do Exercício de 2023 encontra-se no item "4. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES CORRECIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2023" do Relatório de Gestão Correcional do exercício de 2022.

Nesse sentido, os resultados demonstrados neste documento demonstram a manutenção da qualidade dos trabalhos em matéria correcional, em que foram analisados 34 notícias de irregularidades, com instauração de 7 procedimentos acusatórios e participação em processo de unidades parceiras, sem que tenha havido nenhum recurso, nem administrativo, nem judicial.

Quanto à Capacitação Interna, todos os servidores participaram de eventos e treinamentos em matéria afeta à atividade, em especial ao treinamento ministrado pelo Serviço de Inteligência da PRF, que apresentou técnicas de investigação em ambientes virtuais que vão de auditoria de dados a engenharia social.

Da mesma forma, a COGER convidou unidades parceiras para todos os seus eventos de capacitação, que alcançou o número de 1.172 servidores capacitados.

Quanto à gestão de TI, a COGER instruiu 100% dos processos com registro no sistema e-PAD.

Quanto ao item planejado de iniciar "estudos destinados à viabilidade/necessidade de implementação de atividades destinadas ao atendimento ao KPA 3.1 – Julgamento de processos correcionais acusatórios, item 2 - Adotar parâmetros para dosimetria das penalidades, objetivando estruturar seus precedentes de aplicação de penalidades a fim de reforçar a estabilidade e a segurança jurídica das apenações a irregularidades, atendendo ao Decreto nº 9.830/19", a COGER buscou aplicação adequada para catalogação dos julgamentos precedentes em matéria correcional, mas não identificou aplicação que atendesse às necessidades. Ainda, optou-se por aguardar a reestruturação do CRG-MM para ação mais acertiva quanto ao KPA em questão.

#### f) Planejamento de Atividades para o Exercício de 2024

Em atenção ao planejamento estratégico setorial, foi realizado levantamento perante o quadro funcional da Corregedoria acerca de tópicos/itens para a elaboração do Plano Operacional Anual da COGER para o exercício do ano de 2024. Em atenção ao Planejamento Estratégico do INPI, foram recomendadas as seguintes atividades:

- Realização da Hora da Corregedoria;
- Elaboração de apresentação da COGER e do direito administrativo disciplinar no Programa de Ambientação de Novos Servidores – Proamb;
- Atingimento do nível 3 de maturidade correcional – CRG-MM 3.0;
- Otimização de processos da COGER com ênfase nos mapeamentos de fluxos dos procedimentos correcionais;
- Ajustes nos documentos AGOVs da COGER para adequação aos requisitos do Modelo de Maturidade Correcional versão 3.0 e normativos correcionais atuais;
- Elaboração de rotinas para controle de todos os processos que passam pela COGER registrando, entre outros, os números SEI, e-PAD, tipo de procedimento realizado e ação recomendada;
- Ajustes nos modelos de documentos no SEI para adequação aos requisitos do Modelo de Maturidade Correcional versão 3.0 e normativos correcionais atuais; e
- Atualização da base de servidores que tenham perfil para prestar apoio técnico nas atividades correcionais.

Por fim, destaca-se que as atividades relacionadas serão desenvolvidas ao longo do ano de 2024, de acordo com as prioridades estratégicas da unidade do Instituto.

**Listagem de Anexos:**

- Anexo 1 - Portaria GM/MDIC Nº 187, DE 23 DE JUNHO DE 2023 (0951059)
- Anexo 2 - Regimento PORTARIA Nº - 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2017 (0951065)
- Anexo 3 - Instrução Normativa /INPI/PR Nº 117 (0951067)
- Anexo 4 - Portaria /INPI/PR Nº 74, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 (0951069)
- Anexo 5 - E-mail Interrupção funcionamento Avaya (0951190)
- Anexo 6 - E-mail CRG-MM 3.0 (0951313)
- Anexo 7 - Anexo CRG-MM 3.0 (0951326)
- Anexo 8 - Folder Elabor. Instrum. Contratações Lei nº 14.133 (0951769)
- Anexo 9 - Folder SINPA AGU (0951826)
- Anexo 10 - Folder Fontes Abertas (0951828)
- Anexo 11 - Boletim Informativo Anvisa (0952223)



Documento assinado eletronicamente por **CAETANO CARQUEJA LARA, Corregedor(a)**, em 31/01/2024, às 06:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BARRETO SILVA, Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial**, em 31/01/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARCHIMEDES GRANGEIRO FURTADO, Pesquisador em Propriedade Industrial**, em 31/01/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDI DE OLIVEIRA BRAGA JUNIOR, Pesquisador em Propriedade Industrial**, em 31/01/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BORMANN VALLADAO NORONHA, Pesquisador em Propriedade Industrial**, em 31/01/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0940928** e o código CRC **3B5453A2**.